



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 22021/2021

INTERESSADO: Secretaria de Educação

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares

AP Nº 002/24

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 1583/1584, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato nº 019/2022, firmado com LT GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.191.340/0001-59, no valor total de R\$ 13.517.887,20 (treze milhões, quinhentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), por 12 (doze) meses, a contar de 07 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 07 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

ATO DO PREFEITO**PROCESSO ADM Nº 10553/2022****INTERESSADO:** Secretaria de Saúde**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza hospitalar para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Osasco**AP Nº 005/24****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 1200/1202, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 103/2023, para prestação de serviço de limpeza hospitalar para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Osasco para a empresa abaixo:

MOVA EMPREENDIMENTOS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 20.323.784/0001-04, pelo valor global de R\$ 40.582.134,36 (quarenta milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) para 36 meses.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 08 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 21776/2023
INTERESSADO: Dalva Maria da Luz Bezerra
ASSUNTO: Recurso de multa

AP Nº 006/2024

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls 13/14, INDEFIRO quanto o recurso em 2^a instância e manutenção da multa.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à SECONTRU para as providências cabíveis.

Osasco, 08 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

ATO DO PREFEITO**PROCESSO ADM Nº 10355/2021****INTERESSADO:** Secretaria de Finanças**ASSUNTO:** Prorrogação do contrato nº 123/2023 – Fundação Instituto de Administração – FIA – Plano de Cidades Inteligentes.**AP Nº 007/24****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 434/436 e 439, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato nº 123/2023, firmado com a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO –FIA, inscrita no CNPJ Nº 44.315.919/0001- 40, até 20 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 08 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO LINS
- Prefeito -



RESUMO DAS PORTARIAS
10.01.2024

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 46/23 - EXONERAR, A PEDIDO, MÁRCIO SILVA LIMA, 27.255.974-X do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE** - da Secretaria Executiva da Infância e Juventude. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 47/23 - EXONERAR, FERNANDA CAZARINI DOS SANTOS, do cargo em comissão de **GERENTE DO CENTRO DE FORMAÇÃO** - da Secretaria de Comunicação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 48/24 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARGARETH BONFÁ TAVARES SACHO, RG. 20.850**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DO CENTRO DE FORMAÇÃO** da (do) **Secretaria de Comunicação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 40 / 2024 - TORNA NULA a portaria nº 3561 / 2023, publicada em 08 de dezembro de 2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 49 / 2024 - TORNA NULA a portaria nº 3500 / 2023, publicada em 06 de dezembro de 2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 50 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **JOSÉ DIAS DA SILVA - MATRICULA- 197.072**, para responder pelo cargo de **ASSESSOR TEMÁTICO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL, DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**, durante de férias da titular **SHIRLEI AMANDA ALVES DA SILVA, MATRICULA – 185.973** a partir de 11/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 51 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **JOSELITA SANTOS DE MELLO LULA MATRICULA – 190.148**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE, DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**, durante de férias da titular **ANA MARIA DE SOUZA, MATRICULA – 128.406** a partir de 26/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 52 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **ADRIANA MARIA DOS SANTOS, MATRICULA – 176.094**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE OPERAÇÕES E ATENDIMENTO – SUL, DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**, durante de férias da titular **MEIRE JOSIANI DOS SANTOS, MATRICULA – 154.147** a partir de 11/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 53 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **KAMILLE DA SILVA SANTOS, MATRICULA – 200.209**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS, DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**, durante de férias da titular **ANA MARIA SOARES CHIRINHAN, MATRICULA – 195.581** a partir de 08/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 54 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **RODINEIA MARIA DA SILVA, MATRICULA – 129.577**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO A INCLUSÃO DO TRABALHADOR, DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**, durante de férias do titular **WILLIAN GARCIA LEITE, MATRICULA – 196.816** a partir de 08/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 55 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **VLADIMIR ANTÔNIO DOS SANTOS, MATRICULA – 151.230**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE OPERAÇÕES E ATENDIMENTO - NORTE, DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**, durante de férias do titular **ADAIR DA GAMA, MATRICULA – 189.543** a partir de 22/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 56 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **RICARDO DERLI DE OLIVEIRA GABRIEL, MATRICULA – 138.839**, para responder pelo cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO, DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**, durante de férias do titular **RICARDO CORINO FIORITA, MATRICULA – 195.888** a partir de 02/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 57 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **EDSON DE ALMEIDA**, **MATRICULA** - 174.997, para responder pelo cargo de **GERENTE DO PORTAL DO TRABALHADOR - CENTRO, DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**, durante de férias da titular **BERNARDETE CLARO CHIBA**, **MATRICULA** - 197.573 a partir de 03/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 58 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **OBETÂNIA SILVA DOS REIS**, **MATRICULA** - 185.544, para responder pelo cargo de **GERENTE DE COMPRAS E CONTRATOS, DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**, durante de férias do titular **MAURO BARBOSA DA MOTA**, **MATRICULA** - 194.111 a partir de 29/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 59 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **HELENILDA BORGES LEAL LIMA**, **MATRICULA** - 132.031, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE ARQUIVO, DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**, durante de férias da titular **RENATA FERNANDA PEREIRA FEITOSA**, **MATRICULA** - 152.928 a partir de 11/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 60 / 2024 - DESIGNAR a senhora **FABIANA ALVES RIBEIRO SCHOT PASSOS** - RG 29.643.465-6, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**, durante do período de férias da titular, **DÉBORA MISSIANO LAPAS**, RG 43.975.973-0 a partir de 03/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 61 / 2024 - DESIGNAR a senhora **NATANAELY DE JESUS SILVA** - RG 37.985.514-8, para responder pelo cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**, durante do período de férias da titular, **SILVIA HELENA DA SILVA SANTOS**, RG 53.982.767-8, a partir de 03/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 62 / 2024 - DESIGNAR a senhora **LIDIANE DOS SANTOS FELIX** - RG 41.931.193-2, para responder pelo cargo de **DIRETORA DE GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**, durante do período de férias da titular, **MARIA GORETTI VICENTE**, RG 10.845.282-7, a partir de 03/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 63 / 2024 - DESIGNAR a senhora **PATRICIA DE JESUS - RG 42.212.326-2**, para responder pelo cargo de **ASSESSOR ESPECIAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**, durante do período de férias da titular, **MAISA SILVA MOREIRA DOS SANTOS, RG 21.825.442-8**, a partir de 15/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 64 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **SHEYLA SANTOS ROSA, RG: 52.428.040-X**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE ESCOLA I DA CRECHE MARIA JOSÉ DA SILVA JESUS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, durante o período de férias da titular **VALERIA RODRIGUES DE MATOS, RG: 22.047.482-5**, a partir de 29/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 29 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 65 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **RAFAEL BARRETO AMORIM, MATRICULA – 196.687**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE**, durante o período de férias da titular **VITORIA SILVESTRE DE LIRA, MATRICULA – 184.273**, no período de 15/01/2024 a 13/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 66 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **THIAGO RODRIGO CERQUEIRA SALES, RG. 60.665.172-X** para responder pelo cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, durante o período de férias do titular **HUGO VANDER DA SILVA CONCEIÇÃO, RG. 30.776.486**, no período de 15/01/2024 a 13/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 67 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **DARLENE SILVA DOS SANTOS, matrícula 191.005**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, durante o período de férias do titular, a partir de 03/01/204. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 68 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **GABRIEL HENRIQUE DE AMORIM LIBERAL COSTA, MATRICULA – 200.886**, para responder pelo cargo de **ASSESSOR ESPECIAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, durante de férias da titular **EDNEA BARBOSA DA CONCEIÇÃO, MATRICULA – 192.127** no período 11/01/2024 a 09/02/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORATARIA N° 69 / 2024 - DESIGNAR a Senhora **AMANDA DA CONCEIÇÃO SANTOS, MATRICULA – 198.562**, para responder pelo cargo de **ASSESSOR ECONÔMICO, DA SECRETARIA DE FINANÇAS**, durante o período de férias da titular **MAIRA MASCARENHAS DE CAMPO LINCOLN**, a partir de 11/01/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 70 / 2024 - DESIGNAR o Senhor **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA**,
MATRICULA – 150.172, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE OUTORGA**
ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR, durante o período de férias do titular
CARLOS ALBERTO FERREIRA, MATRICULA – 36.092 a partir de 08/01/2024. Esta
Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro
do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATOS:

Processo: 29.783/2019; Termo de Aditamento nº 233/2023 ao Contrato de Gestão nº 032/2021; Contratante: Município de Osasco/ Secretaria de Saúde; Contratada: **ORGANIZAÇÃO SOCIAL BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**; Assunto: Fica aditado o Contrato de Gestão nº 032/2021, para que haja recomposição financeira no valor de R\$ 1.527.838,11 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e onze centavos), relativo aos valores executados nos meses de outubro a dezembro de 2022, conforme ofício nº 082/2023 da Organização Social às fls. 11.741/11.743 e anexos, manifestação de Secretaria de Saúde às fls. 11.987/11.989, manifestação da Controladoria Geral às fls. 12.018/12.019, Parecer Jurídico às fls. 12.020/12.024 e Despacho de Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 12.026; **Valores: Recomposição Financeira** de R\$ 1.527.838,11 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e onze centavos) retroativo ao mês de outubro a dezembro de 2022; **Piso Nacional de enfermagem** de R\$ 284.977,13 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e treze centavos) retroativo ao período de maio à outubro de 2023 e **complemento mensal** de R\$ 42.760,51 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos) a partir de novembro de 2023.

Processo: 29.780/2019; Termo de Aditamento nº 236/2023 ao Contrato de Gestão nº 033/2021; Contratante: Município de Osasco/ Secretaria de Saúde; Contratada: **ORGANIZAÇÃO SOCIAL BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**; Assunto: Fica aditado o Contrato de Gestão nº 033/2021, para que haja recomposição financeira no valor de R\$ 1.371.921,78 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), relativo aos valores executados nos meses de outubro a dezembro de 2022, conforme ofício nº 083/2023 da Organização Social às fls. 11.769/11.771 e anexos, manifestação de Secretaria de Saúde às fls. 12.015/12.017, manifestação da Controladoria Geral às fls. 12.045/12.046, Parecer Jurídico às fls. 12.047/12.051 e Despacho de Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 12.053; **Valores: Recomposição Financeira** de R\$ 1.371.921,78 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) retroativo ao mês de outubro a dezembro de 2022; **Piso Nacional de enfermagem** de R\$ 331.942,87 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) retroativo ao período de maio à outubro de 2023 e **complemento mensal** de R\$ 47.208,98 (quarenta e sete mil, duzentos e oito reais e noventa e oito centavos) a partir de novembro de 2023.

Processo: 29.776/2019; Termo de Aditamento nº 237/2023 ao Contrato de Gestão nº 043/2021; Contratante: Município de Osasco/ Secretaria de Saúde; Contratada: **ORGANIZAÇÃO SOCIAL BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**; Assunto: Fica aditado o Contrato de Gestão nº 043/2021, para que haja recomposição financeira no valor de R\$ 864.890,36 (oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e trinta e seis centavos), relativo aos valores executados nos meses de outubro a dezembro de 2022, conforme ofício nº 081/2023 da Organização Social às fls. 14.167/14.169 e anexos, manifestação de Secretaria de Saúde às fls. 14.414/14.416, manifestação da Controladoria Geral



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

às fls. 14.444/14.445, Parecer Jurídico às fls. 14.446/14451 e Despacho de Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 14.453; **Valores: Recomposição Financeira** de R\$ 864.890,36 (oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e trinta e seis centavos), relativo aos valores executados nos meses de outubro a dezembro de 2022; **Piso Nacional de enfermagem** de R\$ 465.232,85 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), retroativo ao período de maio/2023 a outubro/2023, e **complemento mensal** de R\$ 71.054,70 (setenta e um mil, cinquenta e quatro reais e setenta centavos), a partir de novembro/2023.

Protocolo Digital/Processo Administrativo nº 2023.021.58510; Termo de Permissão de Uso nº 238/2023; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS;** Assunto: Fica à PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003 e Decreto nº 9223, de 15 de setembro de 2003, autorizada a implantar a Rede de Distribuição de Gás Natural Canalizado na Rua Dionísio de Camargo, nº 70, Osasco/SP, com Extensão total de 186,00 metros de rede, conforme Projeto: TU-108.22.223 - F1ALL4, de acordo com o Memorial Descritivo às fls. 49/61, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo; e Vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Protocolo Digital/Processo Administrativo nº 2023.021.60248; Termo de Permissão de Uso nº 239/2023; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS;** Assunto: Fica à PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003 e Decreto nº 9223, de 15 de setembro de 2003, autorizada a implantar a Rede de Distribuição de Gás Natural Canalizado na Rua Henrique de Oliveira, nº 270, Osasco/SP, com Extensão total de 100,00 metros de rede, conforme Projeto TU: 108.23.309, Fase 1A - LL4 - de acordo com o Memorial Descritivo às fls. 38/56, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo; e Vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Protocolo Digital/Processo Administrativo nº 2023.021.59965; Termo de Permissão de Uso nº 244/2023; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **IST CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.;** Assunto: Fica à PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003 e Decreto nº 9223, de 15 de setembro de 2003, Autorizada A Realizar O Prolongamento Da Rede De Água E Ligação De Rede De Esgoto, Na Rua Armênia, Nº 500/515, Presidente Altino, Osasco/Sp, Empreendimento Residencial Vertical, com extensão total aproximada de 301,60m, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo, conforme Cronograma Físico e Plantas às fls. 05/08, Memorial descritivo à fl. 9, Carta de Diretrizes Sabesp, Processo MOE – 104/21 – Carta – 468/21, constantes às fls. 10/15, Relatório Fotográfico às fls. 23/36, observando-se as especificações técnicas e instrumentos legais disciplinares de obras; e Vigência de 60 (sessenta) dias.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Processo: 08.601/2021; Termo de Aditamento nº 220/2023-A ao Contrato nº 136/2022; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA.**; Assunto: O presente Termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 136/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de dezembro de 2023, conforme interesse pela CONTRATADA à fl. 2.629, manifestação da Secretaria de Saúde, acostada à fl. 2.631, Parecer Jurídico à fl. 2.691 e Despacho de Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 2.696; Valor de R\$ 84.910.802,54 (oitenta e quatro milhões, novecentos e dez mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos); e Vigência de 12 (doze) meses.

Processo: 08.601/2021; Termo de Aditamento nº 221/2023-A ao Contrato nº 137/2022; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI - EPP**; Assunto: O presente Termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 137/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de dezembro de 2023, conforme interesse pela CONTRATADA à fl. 2.630, manifestação da Secretaria de Saúde, acostada à fl. 2.631, Parecer Jurídico à fl. 2.691 e Despacho de Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 2.696; Valor de R\$ 5.999.456,70 (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos); e Vigência de 12 (doze) meses.

Processo: 14.230/2023; Termo de Ajuste e Aditamento nº 229/2023 ao Contrato PPP nº 017/2008; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **ECOOSASCO AMBIENTAL S/A**; Assunto: Firma-se o presente instrumento de AJUSTE E ADITAMENTO ao contrato de PPP nº 017/2008, visando encerramento do litígio na esfera comum, a estabilização e a continuidade da relação.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Prefeitura Municipal de Osasco – DIVULGA o resultado da análise dos recursos em Processos Administrativos do Concurso Público nº 001/2023, conforme segue:

| Nº P.A. | RG | NOME | OPÇÃO DE CARGO | RESULTADO |
|--------------|--------------|----------------------------|----------------|--|
| 202302160647 | 33.072.450-2 | Millena Vieira de Carvalho | Enfermeiro | Indeferido em consonância com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, Instruções Especiais, Capítulo I – DOS CARGOS, item 1.2.; Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, item 2.2.; Capítulo XIII – DA NOMEAÇÃO, itens 13.1, 13.3 (alíneas p e q); Capítulo XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, itens 14.1 e 14.11. |

Obs.: Poderá ser solicitado cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 10 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DE

TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA

Comissão de Credenciamento e Seleção em consonância com o CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2022, torna-se público o resultado da Análises de Recursos do chamamento referentes ao período de 16/11/2023 a 15/12/2023.

DEFERIDOS

| MÚSICA | | |
|-------------------------|--------------|-----------|
| NOME COMPLETO | PROTOCOLO | PONTUAÇÃO |
| JISETE FERREIRA DE LIMA | 202301002720 | 90 |

| AUDIO VISUAL | | |
|---|--------------|-----------|
| NOME COMPLETO | PROTOCOLO | PONTUAÇÃO |
| SARAVÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAL LTDA | 202301002718 | 90 |

| SERVIÇOS TÉCNICOS | | |
|---|--------------|-----------|
| NOME COMPLETO | PROTOCOLO | PONTUAÇÃO |
| SARAVÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAL LTDA | 202301002718 | 90 |
| DIONES ALOISIO SAUL SIMON | 202301002771 | 90 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

INDEFERIDOS

| MÚSICA | | |
|------------------------------------|--------------|-----------|
| NOME COMPLETO | PROTOCOLO | PONTUAÇÃO |
| RENAN ALMEIDA RAMOS | 202301002719 | 70 |
| SOLANGE CANDIDA DA SILVA | 202301002725 | 70 |
| DIÓGENES CORREIA FAVARETO | 202301002736 | 40 |
| GABRIEL CAVALCANTI MARQUES DE LIMA | 202301002775 | 60 |
| DJALMA PEREIRA RAYMUNDO NETO | 202301002776 | 80 |
| LEANDRO GAUDENCIO | 202301002795 | 30 |
| LUIZ PAULO DE ARAÚJO FLORÊNCIO | 202301002787 | 40 |

| ARTES CÊNICAS | | |
|-------------------------------------|--------------|-----------|
| NOME COMPLETO | PROTOCOLO | PONTUAÇÃO |
| THAINÁ DE FREITAS SOUZA DE OLIVEIRA | 202301002748 | 30 |

| AUDIOVISUAL | | |
|------------------------------------|--------------|-----------|
| NOME COMPLETO | PROTOCOLO | PONTUAÇÃO |
| GABRIEL CAVALCANTI MARQUES DE LIMA | 202301002775 | 30 |
| RENAN ALMEIDA RAMOS | 202301002719 | 40 |

| ARTE VISUAIS | | |
|----------------------------|--------------|-----------|
| NOME COMPLETO | PROTOCOLO | PONTUAÇÃO |
| JOSÉ VIEIRA DE MOURA FILHO | 202301002732 | 30 |
| IASMIM PEREIRA IANOVALE | 202301002757 | 70 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

| SERVIÇOS TÉCNICOS | | |
|-------------------------------------|--------------|-----------|
| NOME COMPLETO | PROTOCOLO | PONTUAÇÃO |
| JOSÉ VIEIRA DE MOURA FILHO | 202301002732 | 30 |
| THAINÁ DE FREITAS SOUZA DE OLIVEIRA | 202301002748 | 30 |
| IASMIM PEREIRA IANOVALE | 202301002757 | 10 |
| THIAGO RAFAEL DE SOUSA SILVA | 202301002786 | 20 |

| CANCELADOS | | |
|--------------------------------|--------------|-------------------------------------|
| NOME COMPLETO | PROTOCOLO | SITUAÇÃO |
| SIMONE ALESSANDRA MORAIS MOURA | 202301002770 | Protocolo cancelado pelo proponente |

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**PORTARIA INTERNA****Nº 01/2024**

“Altera a Portaria Interna 31/2023 que dispõe referente a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil, destinada a acompanhar a execução das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações Sociais Civis”.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.764, de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece para sua consecução.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, Nº 13.870, de 2023, que regulamenta as parcerias voluntárias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme estabelece a Lei Federal 13.019 de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, os procedimentos para indicação dos órgãos colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações Sociais Civis, que terá como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

competência monitorar, avaliar e homologar as parcerias firmadas entre Administração Pública e as Organizações Civis.

Artigo 2º - A comissão do Projeto **É PRA LÁ QUE EU VOU**, da **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OSASCO** será composta pelos seguintes membros:

Gabriela Golçalves Verdan Sales Cunha – Provimento efetivo – matrícula 195.262;

Magali de Fátima Porrine Braz – Provimento comissão – matrícula 184.506.

Rosângela Cristina Clementino de Oliveira Guesini – Provimento efetivo – matrícula 49.973;

Artigo 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º - Deverá se declarar impedido de integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o membro que nos 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação do edital tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes das parcerias, considerando-se relação jurídica entre outras:

- a) Ser ou ter associado, dirigente ou cooperado na OSC;
- b) Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) Ter recebido, como beneficiário os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

Artigo 5º - O membro da Comissão deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente até 2º grau, inclusive por afinidade dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse. Entende-se por conflito de interesse



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira impropria, o desempenho da função pública.

Artigo 6º - Fica designada para ser gestora a **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA CRUZ**, Atendente, efetiva, matrícula 151.914 e como suplente **JENNIFER MARCELINO PIRES PEIXOTO**, Oficial Administrativo, efetiva, matrícula 198.944.

Artigo 7º - São atribuições de gestor (a):

- I. Acompanhar a fiscalização e a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor retroagindo os efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Osasco, 08 de janeiro de 2024.

FERNANDA ZACHI
Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA INTERNA

Nº 02/2024

“Altera a Portaria Interna 32/2023 que dispõe referente a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil, destinada a acompanhar a execução das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações Sociais Civis”.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.764, de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece para sua consecução.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, Nº 13.870, de 2023, que regulamenta as parcerias voluntárias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme estabelece a Lei Federal 13.019 de 2014.

RESOLVE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Artigo 1º - Instituir, os procedimentos para indicação dos órgãos colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações Sociais Civis, que terá como competência monitorar, avaliar e homologar as parcerias firmadas entre Administração Pública e as Organizações Civis.

Artigo 2º - A comissão do Projeto **PONTE**, da **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OSASCO**, será composta pelos seguintes membros:

Gabriela Golçalves Verdan Sales Cunha – Provimento efetivo – matrícula 195.262;

Magali de Fátima Porrine Braz – Provimento comissão – matrícula 184.506.

Rosângela Cristina Clementino de Oliveira Guesini – Provimento efetivo – matrícula 49.973;

Artigo 3º - a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º - Deverá se declarar impedido de integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o membro que nos 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação do edital tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes das parcerias, considerando-se relação jurídica entre outras:

- a) Ser ou ter associado, dirigente ou cooperado na OSC;
- b) Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) Ter recebido, como beneficiário os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

Artigo 5º - O membro da Comissão deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente até 2º grau, inclusive por afinidade dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

em qualquer outra situação de conflito de interesse. Entende-se por conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira impropria, o desempenho da função pública.

Artigo 6º - Fica designada para ser gestora a **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA CRUZ**, Atendente, efetiva, matrícula 151.914 e como suplente **JENNIFER MARCELINO PIRES PEIXOTO**, Oficial Administrativo, efetiva, matrícula 198.944.

Artigo 7º - São atribuições de gestor (a):

- I. Acompanhar a fiscalização e a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamento tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor retroagindo os efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Osasco, 08 de janeiro de 2024.

FERNANDA ZACHI
Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA INTERNA

Nº 03/2024

“Altera a Comissão nomeada na Portaria Interna 21/2023 que dispõe referente a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil, destinada a acompanhar a execução das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações Sociais Civis”.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.764, de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece para sua consecução.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, Nº 13.870, de 2023, que regulamenta as parcerias voluntárias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme estabelece a Lei Federal 13.019 de 2014.

RESOLVE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Artigo 1º - Instituir, os procedimentos para indicação dos órgãos colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações Sociais Civis, que terá como competência monitorar, avaliar e homologar as parcerias firmadas entre Administração Pública e as Organizações Civis.

Artigo 2º - A comissão do Projeto **NÚCLEO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA E GESTÃO DE CONFLITOS APLICADOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, do **INSTITUTO SOPHIA VERCCELLI HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NEUROFUNCIONAL ATÍPICO**, será composta pelos seguintes membros:

Larissa Maria da Silva Chavantes – Provimento efetivo – matrícula 199.788;

Maria de Fátima Rodrigues da Cruz – Provimento efetivo – matrícula 151.914;

Ronaldo Santos de Sousa – Provimento comissão – matrícula 199.997.

Artigo 3º - a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º - Deverá se declarar impedido de integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o membro que nos 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação do edital tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes das parcerias, considerando-se relação jurídica entre outras:

- a) Ser ou ter associado, dirigente ou cooperado na OSC;
- b) Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) Ter recebido, como beneficiário os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

Artigo 5º - O membro da Comissão deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente até 2º grau, inclusive por afinidade dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

em qualquer outra situação de conflito de interesse. Entende-se por conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira impropria, o desempenho da função pública.

Artigo 6º - Fica designada para ser gestora a **GABRIELA GOLÇALVES VERDAN SALES CUNHA**, Assistente Social, efetiva, matrícula 195.262 e como suplente **JENNIFER MARCELINO PIRES PEIXOTO**, Oficial Administrativo, efetiva, matrícula 198.944.

Artigo 7º - São atribuições de gestor (a):

- I. Acompanhar a fiscalização e a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamento tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor retroagindo os efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Osasco, 08 de janeiro de 2024.

FERNANDA ZACHI
Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA INTERNA

Nº 04/2024

“Altera a Comissão nomeada na Portaria Interna 22/2023 que dispõe referente a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil, destinada a acompanhar a execução das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações Sociais Civis”.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.764, de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece para sua consecução.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, Nº 13.870, de 2023, que regulamenta as parcerias voluntárias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme estabelece a Lei Federal 13.019 de 2014.

RESOLVE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Artigo 1º - Instituir, os procedimentos para indicação dos órgãos colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações Sociais Civis, que terá como competência monitorar, avaliar e homologar as parcerias firmadas entre Administração Pública e as Organizações Civis.

Artigo 2º - A comissão do Projeto **CONVIVENDO E SE FORTALECENDO**, da **ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO AO NÚCLEO DE TRABALHO DE ESPECIAIS – ADIANTE**, será composta pelos seguintes membros:

Larissa Maria da Silva Chavantes – Provimento efetivo – matrícula 199.788;

Maria de Fátima Rodrigues da Cruz – Provimento efetivo – matrícula 151.914;

Ronaldo Santos de Sousa – Provimento comissão – matrícula 199.997.

Artigo 3º - a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º - Deverá se declarar impedido de integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o membro que nos 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação do edital tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes das parcerias, considerando-se relação jurídica entre outras:

- a) Ser ou ter associado, dirigente ou cooperado na OSC;
- b) Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) Ter recebido, como beneficiário os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

Artigo 5º - O membro da Comissão deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente até 2º grau, inclusive por afinidade dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse. Entende-se por conflito de interesse



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira impropria, o desempenho da função pública.

Artigo 6º - Fica designada para ser gestora a **GABRIELA GOLÇALVES VERDAN SALES CUNHA**, Assistente Social, efetiva, matrícula 195.262 e como suplente **JENNIFER MARCELINO PIRES PEIXOTO**, Oficial Administrativo, efetiva, matrícula 198.944.

Artigo 7º - São atribuições de gestor (a):

- I. Acompanhar a fiscalização e a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamento tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor retroagindo os efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Osasco, 08 de janeiro de 2024.

FERNANDA ZACHI
Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA INTERNA

Nº 05/2024

“Altera a Comissão publicado na Portaria Interna 42/2023 que dispõe referente a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil, destinada a acompanhar a execução das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações Sociais Civis”.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.764, de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece para sua consecução.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, Nº 13.870, de 2023, que regulamenta as parcerias voluntárias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme estabelece a Lei Federal 13.019 de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, os procedimentos para indicação dos órgãos colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações Sociais Civis, que terá como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

competência monitorar, avaliar e homologar as parcerias firmadas entre Administração Pública e as Organizações Civis.

Artigo 2º - A comissão do Projeto **DIÁLOGOS CRIATIVOS E PRÁTICAS DE AUTOCUIDADO**, do **INSTITUTO SOPHIA VERCCELLI HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NEUROFUNCIONAL ATÍPICO**, será composta pelos seguintes membros:

Larissa Maria da Silva Chavantes – Provimento efetivo – matrícula 199.788;

Maria de Fátima Rodrigues da Cruz – Provimento efetivo – matrícula 151.914;

Ronaldo Santos de Sousa – Provimento comissão – matrícula 199.997.

Artigo 3º - a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º - Deverá se declarar impedido de integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o membro que nos 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação do edital tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes das parcerias, considerando-se relação jurídica entre outras:

- a) Ser ou ter associado, dirigente ou cooperado na OSC;
- b) Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) Ter recebido, como beneficiário os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

Artigo 5º - O membro da Comissão deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente até 2º grau, inclusive por afinidade dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse. Entende-se por conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira impropria, o desempenho da função pública.

Artigo 6º - Fica designada para ser gestora a **BÁRBARA RIBEIRO SILVA SANTOS**, Assistente Social, efetiva, matrícula 199.946 e como suplente **RAFAEL HENRIQUE DE PAULA SANTOS**, Oficial Administrativo, efetivo, matrícula 186.263.

Artigo 7º - São atribuições de gestor (a):

- I. Acompanhar a fiscalização e a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamento tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor retroagindo os efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Osasco, 08 de janeiro de 2024.

FERNANDA ZACHI
Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA INTERNA

Nº 06/2024

“Altera a Comissão nomeada na Portaria Interna 43/2023 que dispõe referente a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil, destinada a acompanhar a execução das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações Sociais Civis”.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.764, de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece para sua consecução.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, Nº 13.870, de 2023, que regulamenta as parcerias voluntárias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme estabelece a Lei Federal 13.019 de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, os procedimentos para indicação dos órgãos colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações Sociais Civis, que terá como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

competência monitorar, avaliar e homologar as parcerias firmadas entre Administração Pública e as Organizações Civis.

Artigo 2º - A comissão do Projeto **NATAÇÃO – UM OLHAR PARA O FUTURO**, da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE OSASCO – AERCO**, será composta pelos seguintes membros:

Larissa Maria da Silva Chavantes – Provimento efetivo – matrícula 199.788;

Maria de Fátima Rodrigues da Cruz – Provimento efetivo – matrícula 151.914;

Ronaldo Santos de Sousa – Provimento comissão – matrícula 199.997.

Artigo 3º - a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º - Deverá se declarar impedido de integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o membro que nos 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação do edital tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes das parcerias, considerando-se relação jurídica entre outras:

- a) Ser ou ter associado, dirigente ou cooperado na OSC;
- b) Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) Ter recebido, como beneficiário os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

Artigo 5º - O membro da Comissão deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente até 2º grau, inclusive por afinidade dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse. Entende-se por conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira impropria, o desempenho da função pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Artigo 6º - Fica designada para ser gestora a **BÁRBARA RIBEIRO SILVA SANTOS**, Assistente Social, efetiva, matrícula 199.946 e como suplente **RAFAEL HENRIQUE DE PAULA SANTOS**, Oficial Administrativo, efetivo, matrícula 186.263.

Artigo 7º - São atribuições de gestor (a):

- I. Acompanhar a fiscalização e a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamento tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor retroagindo os efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Osasco, 08 de janeiro de 2024.

FERNANDA ZACHI
Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA INTERNA

Nº 07/2024

“Altera o Gestor nomeado na Portaria Interna 38/2023 que dispõe referente a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil, destinada a acompanhar a execução das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações Sociais Civis”.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.764, de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece para sua consecução.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, Nº 13.870, de 2023, que regulamenta as parcerias voluntárias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme estabelece a Lei Federal 13.019 de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, os procedimentos para indicação dos órgãos colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações Sociais Civis, que terá como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

competência monitorar, avaliar e homologar as parcerias firmadas entre Administração Pública e as Organizações Civis.

Artigo 2º - A comissão do Projeto **TEA EM MOVIMENTO**, do **INSTITUTO SOPHIA VERCCELLI – HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NEUROFUNCIONAL ATÍPICO**, será composta pelos seguintes membros:

Bárbara Ribeiro Silva Santos – Provimento efetivo – matrícula 199.946;

Jailson de Campos Duda – Provimento efetivo – matrícula 198.599;

Magali de Fátima Porrini Braz – Provimento comissão – matrícula 184.506.

Artigo 3º - a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º - Deverá se declarar impedido de integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o membro que nos 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação do edital tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes das parcerias, considerando-se relação jurídica entre outras:

- a) Ser ou ter associado, dirigente ou cooperado na OSC;
- b) Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) Ter recebido, como beneficiário os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

Artigo 5º - O membro da Comissão deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente até 2º grau, inclusive por afinidade dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse. Entende-se por conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira impropria, o desempenho da função pública.

Artigo 6º - Fica designada para ser gestora a **ROSÂNGELA CRISTINA CLEMENTINO DE OLIVEIRA GUESINI**, Assistente Social, efetiva, matrícula 49.973 e como suplente **SAMUEL DA SILVA SANTOS**, Oficial Administrativo, efetivo, matrícula 198.402.

Artigo 7º - São atribuições de gestor (a):

- I. Acompanhar a fiscalização e a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamento tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor retroagindo os efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Osasco, 08 de janeiro de 2024.

FERNANDA ZACHI
Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA INTERNA

Nº 08/2024

“Altera o Gestor da Portaria Interna 39/2023 que dispõe referente a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil, destinada a acompanhar a execução das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações Sociais Civis”.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.764, de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece para sua consecução.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, Nº 13.870, de 2023, que regulamenta as parcerias voluntárias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme estabelece a Lei Federal 13.019 de 2014.

RESOLVE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Artigo 1º - Instituir, os procedimentos para indicação dos órgãos colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações Sociais Civis, que terá como competência monitorar, avaliar e homologar as parcerias firmadas entre Administração Pública e as Organizações Civis.

Artigo 2º - A comissão do Projeto **PROMEA – PROJETO DE ESTÍMULO A ALFABETIZAÇÃO PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA - TEA**, do **INSTITUTO SOPHIA VRCELLI – HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NEUROFUNCIONAL ATÍPICO**, será composta pelos seguintes membros:

Bárbara Ribeiro Silva Santos – Provimento efetivo – matrícula 199.946;

Jailson de Campos Duda – Provimento efetivo – matrícula 198.599;

Magali de Fátima Porrini Braz – Provimento comissão – matrícula 184.506.

Artigo 3º - a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º - Deverá se declarar impedido de integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o membro que nos 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação do edital tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes das parcerias, considerando-se relação jurídica entre outras:

- a) Ser ou ter associado, dirigente ou cooperado na OSC;
- b) Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) Ter recebido, como beneficiário os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

Artigo 5º - O membro da Comissão deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente até 2º grau, inclusive por afinidade dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

em qualquer outra situação de conflito de interesse. Entende-se por conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira impropria, o desempenho da função pública.

Artigo 6º - Fica designada para ser gestora a **ROSÂNGELA CRISTINA CLEMENTINO DE OLIVEIRA GUESINI**, Assistente Social, efetiva, matrícula 49.973 e como suplente **SAMUEL DA SILVA SANTOS**, Oficial Administrativo, efetivo, matrícula 198.402.

Artigo 7º - São atribuições de gestor (a):

- I. Acompanhar a fiscalização e a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamento tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor retroagindo os efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Osasco, 08 de janeiro de 2024.

FERNANDA ZACHI
Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA INTERNA

Nº 09/2024

“Altera a Comissão nomeada na Portaria Interna 51/2023 que dispõe referente a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil, destinada a acompanhar a execução das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações Sociais Civis”.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.764, de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece para sua consecução.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, Nº 13.870, de 2023, que regulamenta as parcerias voluntárias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme estabelece a Lei Federal 13.019 de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, os procedimentos para indicação dos órgãos colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações Sociais Civis, que terá como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

competência monitorar, avaliar e homologar as parcerias firmadas entre Administração Pública e as Organizações Civis.

Artigo 2º - A comissão do Projeto, **ATENDIMENTO SOCIASSISTENCIAL NO DOMICÍLIO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SEU CUIDADOR**, da **COMUNIDADE IMPACTO**, será composta pelos seguintes membros:

Gabriela Gonçalves Verdan Sales Cunha – Provimento efetivo – matrícula 195.262;

Jennifer Marcelino Pires Peixoto – Provimento efetivo – matrícula 199.632;

Rosângela Cristina Clementino de Oliveira Guesini – Provimento efetivo – matrícula 49.973.

Artigo 3º - a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º - Deverá se declarar impedido de integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o membro que nos 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação do edital tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes das parcerias, considerando-se relação jurídica entre outras:

- a) Ser ou ter associado, dirigente ou cooperado na OSC;
- b) Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) Ter recebido, como beneficiário os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

Artigo 5º - O membro da Comissão deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente até 2º grau, inclusive por afinidade dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse. Entende-se por conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira impropria, o desempenho da função pública.

Artigo 6º - Fica designada para ser gestora a **ANA CAROLINE THEODORO**, Assistente Social, efetiva, matrícula 199.921 e como suplente **SAMUEL DA SILVA SANTOS**, Oficial Administrativo, efetivo, matrícula 198.402.

Artigo 7º - São atribuições de gestor (a):

- I. Acompanhar a fiscalização e a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamento tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor retroagindo os efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Osasco, 08 de janeiro de 2024.

FERNANDA ZACHI
Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA INTERNA

Nº 10/2024

“Altera a Comissão nomeada na Portaria Interna 52/2023 que dispõe referente a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil, destinada a acompanhar a execução das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações Sociais Civis”.

SALOMÃO RODRIGUES DE LIRA JUNIOR, Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 13.146, de 06 de julho de 2015, é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.764, de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece para sua consecução.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, Nº 13.870, de 2023, que regulamenta as parcerias voluntárias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme estabelece a Lei Federal 13.019 de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, os procedimentos para indicação dos órgãos colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação das Organizações Sociais Civis, que terá como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

competência monitorar, avaliar e homologar as parcerias firmadas entre Administração Pública e as Organizações Civis.

Artigo 2º - A comissão do Projeto **ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR AUTISMO**, da **ABRAAC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA AUTISMO E CONEXÃO**, será composta pelos seguintes membros:

Gabriela Gonçalves Verdan Sales Cunha – Provimento efetivo – matrícula 195.262;

Jennifer Marcelino Pires Peixoto – Provimento efetivo – matrícula 199.632;

Rosângela Cristina Clementino de Oliveira Guesini – Provimento efetivo – matrícula 49.973.

Artigo 3º - a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Artigo 4º - Deverá se declarar impedido de integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, o membro que nos 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação do edital tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes das parcerias, considerando-se relação jurídica entre outras:

- a) Ser ou ter associado, dirigente ou cooperado na OSC;
- b) Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) Ter recebido, como beneficiário os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

Artigo 5º - O membro da Comissão deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de Monitoramento e Avaliação quando for cônjuge ou parente até 2º grau, inclusive por afinidade dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse. Entende-se por conflito de interesse a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira impropria, o desempenho da função pública.

Artigo 6º - Fica designada para ser gestora a **ANA CAROLINE THEODORO**, Assistente Social, efetiva, matrícula 199.921 e como suplente **SAMUEL DA SILVA SANTOS**, Oficial Administrativo, efetivo, matrícula 198.402.

Artigo 7º - São atribuições de gestor (a):

- I. Acompanhar a fiscalização e a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamento tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor retroagindo os efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Osasco, 08 de janeiro de 2024.

FERNANDA ZACHI
Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência em Exercício

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 10.017/2023

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO NO MODELO SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), EM PLATAFORMA WEB PARA GERENCIAMENTO INTEGRADO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR, ABRANGENDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO USO DO SISTEMA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL COM OBJETIVO DE PROPICIAR GESTÃO E CONTROLE DE TODAS AS ATIVIDADES CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DA SESSÃO

Às 10:00 horas do dia 21 de dezembro do ano de 2023 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 1748/2023, de 26 de maio de 2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 10.017/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 116/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO NO MODELO SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO), EM PLATAFORMA WEB PARA GERENCIAMENTO INTEGRADO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR, ABRANGENDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NO USO DO SISTEMA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL COM OBJETIVO DE PROPICIAR GESTÃO E CONTROLE DE TODAS AS ATIVIDADES CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **I - ABERTURA:** Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase de lances. **II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO:** Após a rodada de lance foi convocada a empresa **INOVACAOGOV PLANEJAMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA** para negociação e aceitabilidade do preço. Analisado os atestados de capacidade técnica e a prova de conceito pela Comissão de Análise, composta por servidores da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico e Controladoria Geral do Município e, os demais documentos de habilitação pela Pregoeira, e estando de acordo com as exigências do Edital, a empresa, foi declarada **HABILITADA**. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve manifestação em interpor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

recurso. **III – DA ADJUDICAÇÃO:** Então, o objeto da licitação foi ADJUDICADO para a empresa **INOVACAO GOV PLANEJAMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA – CNPJ 33.211.785/0001-09**, pelo valor global de **R\$ 7.698.000,00** (sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil reais) para 24 meses.

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 116/2023.

Gries Alves da Silva
Pregoeira

Francisco das chagas Silvino
Filho
Equipe de apoio

Cleonice de Sousa
Santos
Equipe de Apoio

Delfina Leite Silva Bueno de
Camargo
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA N.º 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.848/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM EM NÍVEL NA AVENIDA MARIA CAMPOS, READEQUAÇÃO DO VIÁRIO DA RUA CÔNEGO AFONSO E REVITALIZAÇÃO DO CÓRREGO BUSSOCABA, NO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP.

Ao nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e o Diretor do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana, todos ao final nomeados, na Sala de Licitações da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento dos documentos de habilitação, apresentados pelas proponentes, nos termos da sessão realizada no dia 04/01/2024. Iniciados os trabalhos, após a análise da **qualificação técnica**, conforme relatório anexo às fls. 757/758, assinado pelo Senhor Ivan Madeira, Diretor do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana da Secretaria de Serviços Obras, bem como após análise técnica da **qualificação econômico-financeira**, conforme relatório anexo às fls. 759/760, assinado pelo Senhor Fernando Issao Kassa, Contador da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, a Comissão procedeu a análise dos demais documentos de habilitação, proferindo o seguinte julgamento: **HABILITAR** as empresas **JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.162.847/0001-20 e **SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.677.822/0001-14 por atenderem todas as exigências editalícias. Ressalte-se, que a análise da qualificação técnica recaiu, notadamente, sobre questões de ordem técnica, afetas às áreas de Engenharia e Contábil, da qual a Comissão não dispõe de conhecimento técnico específico, sendo assim, acompanharam as conclusões lançadas pelas Assessorias competentes, acolhidas pela Comissão Permanente de Licitações. Diante do julgamento, a senhora Presidente encerrou a presente sessão, devendo o ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93, para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

eventual interposição de recurso contra a presente decisão. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

Meire Regina Hernandes
Presidente CPL 01

Membros:

Rosemarie Duwe Santos _____

Carla Regina Pais Fontes _____

Everton Henrique da Silva _____

Diretor do Departamento Obras e Infraestrutura Urbana – SSO

Ivan Madeira _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GABINETE DA SECRETÁRIA

COMUNICADO DE DECISÃO DE PENALIDADE

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.339/2022- SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK. A Prefeitura do Município de Osasco, entidade de direito público interno, com sede na Rua Narciso Sturlini, n.º 161 - Centro - CEP 06018-100 – Osasco/SP, vem por meio deste tornar pública a imposição de sanção administrativa a empresa PAM ALIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.498.596/0001-43, penalizando-a com a Advertência, com fulcro no art. 63 do Decreto Municipal nº 11.750/2018 e tendo como pressupostos os princípios da moralidade, da probidade administrativa, e principalmente da razoabilidade e proporcionalidade.

Osasco, 09 de janeiro de 2023

Meire Regina Hernandes

Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

SECRETARIA DE FINANÇAS**Secretaria de Finanças****EDITAL DE RETIRRATIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - SF N.º 01/2023**

A Prefeitura Municipal de Osasco, por meio da Secretaria de Finanças com o intuito de conhecer as tecnologias, experiências e instituições ligadas aos setores produtivos e econômicos interessados em contribuir com estudos de modelagem e soluções integradas para a implantação de eventual serviço lotérico municipal além de discutirem a modalidade de estabelecimento de novos negócios no município, no âmbito das apostas de alíquota fixa, como as chamadas “bets”.

A Audiência Pública será aberta ao público e realizada na data de 11/01/2024, a partir das 09:00hs, na Sala Osasco localizada no Paço Municipal, sítio à Avenida Bussocaba, 300 – Vila Campesina em que serão realizadas oitivas das empresas credenciadas previamente, conforme disposto nesse Edital de Chamamento e seus anexos. Havendo necessidade, os trabalhos poderão ser estendidos a outro dia, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

As empresas ou instituições interessadas em contribuir com a municipalidade, poderão apresentar seus produtos e soluções tecnológicas mediante envio de “Solicitação de Agendamento de Apresentação”, conforme ANEXO 2, encaminhada até o dia 09/01/2024. O quadro deverá ser devidamente preenchido e encaminhado, exclusivamente, para o e-mail sf@osasco.sp.gov.br e será avaliado pela Secretaria.

Será emitido um protocolo eletrônico de garantia de participação para cada instituição credenciada, desde que as exigências constantes no Anexo II sejam atendidas. A ordem de apresentação será definida de acordo com a chegada dos pedidos de participação.

Será publicado, no Diário Oficial do dia 10/01/2024 a lista das empresas cadastradas para a apresentação.



Secretaria de Finanças

Cada instituição contará com um tempo de 20 (vinte) minutos para fazer a apresentação de sua solução tecnológica, podendo utilizar-se de demonstrações e/ou apresentação virtuais nos formatos de arquivo consagrados (*pdf, ppt, mp4, mpeg, avi, wmv, doc, xls*). Para outras extensões de arquivos, os participantes deverão providenciar os dispositivos de apresentação.

As apresentações deverão ser feitas no idioma português, inglês e/ou espanhol, e as empresas poderão apresentar documentos e demais informações complementares referentes aos seus produtos e serviços que poderão subsidiar os documentos técnicos para a Administração. Os documentos poderão ser escritos nos idiomas português, preferencialmente, inglês ou espanhol. Tais documentos serão devidamente protocolados pela Comissão no ato da entrega, ao final da apresentação.

A apresentação e a documentação acessória entregue pelas empresas devem conter, no mínimo, entre outros itens que sejam julgados convenientes pela instituição:

- a) tipo de produto ou serviço que a empresa oferece;
- b) requisitos técnicos prévios para a implantação da tecnologia;
- c) requisitos técnicos para o pleno funcionamento da tecnologia apresentada, inclusive em relação à características dos dados gerados e equipamentos e sistemas necessários para sua recepção e processamento;

Após o término de todas as apresentações, os técnicos da Prefeitura Municipal poderão fazer questionamentos direcionados a uma ou mais das instituições participantes. Encerrados os questionamentos, será franqueada a palavra aos presentes, que poderão fazer uso da palavra, mediante inscrições solicitadas à mesa diretora e terão duração de 3 (três) minutos cada intervenção. Não serão toleradas manifestações que fugirem ao decoro e respeito à instituição pública municipal.

A audiência será presidida pelo Servidor Bruno Mancini, Secretário Municipal de Finanças, secretariado pela equipe da Secretaria.



**Secretaria de
Finanças**

Serão emitidas, às instituições participantes e aos demais presentes que assim desejarem, um atestado que comprove a apresentação e participação na audiência pública.

Caso não haja empresas ou instituições interessadas em participar da presente Audiência, ou haja apenas 1 (uma) empresa interessada em participar da Audiência Pública, esta será cancelada.

A participação na Audiência Pública não garante às instituições, qualquer direito ou benefício em Processo Licitatório futuro, tampouco representa compromisso com a Administração Pública de caráter remunerado. Portanto, a participação é de caráter voluntário e gratuito.

Quaisquer dúvidas sobre o processo de credenciamento poderão ser dirimidas pelo e-mail sf@osasco.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 2182-1234

Osasco, 22 de dezembro de 2023.

**Bruno Mancini
Secretário de Finanças**



Secretaria de
Finanças

ANEXO I - Solicitação de Agendamento de Apresentação



Secretaria de
Finanças

Solicitação de Agendamento de Apresentação

| | |
|-------------------------------------|------------------------------|
| Identificação da Empresa | |
| CNPJ | |
| Endereço | |
| Telefone | |
| Fax | |
| E-mail | |
| Pessoa Responsável | |
| Produto ou Serviço Oferecido | Especificação Técnica |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

**Obs: Anexar, se necessário, documentos que complementem as especificações técnicas.*



**Secretaria de
Finanças**

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A APRESENTAÇÕES DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS RELACIONADOS AO SETOR DE APOSTAS NO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP.

Considerando a Publicação do Edital de Chamamento nº 01/2023 para a apresentação de soluções tecnológicas para a implantação de serviços lotéricos e atração de negócios relacionados ao mercado de apostas no Município de Osasco com a finalidade de conhecer os produtos, equipamentos e as tecnologias existentes no mercado como subsídios à futura tomada de decisão pelo Município.

Art. 1º - A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de dar oportunidade à Secretaria de Finanças conhecer as soluções tecnológicas e as empresas previamente credenciadas, configurando-se etapa subsidiária à futura elaboração de proposta legislativa e eventual implantação de serviços.

Parágrafo Único. Será dada ciência, aos participantes e demais interessados, nas condições estabelecidas pelo Município para a atração de negócios e empresas ligadas ao setor de apostas – especialmente aquelas relacionadas às modalidades de alíquota fixa – que desejem se instalar no município.

Art. 2º - A Audiência será realizada no âmbito da Secretaria de Finanças e terá acesso livre a qualquer pessoa física ou jurídica, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 3º - A audiência será realizada no dia 11 de janeiro de 2024, na Sala Osasco, Paço Municipal (Av Bussocaba, 300, Vila Campesina) e terá início impreterivelmente às 09:00 horas.

Parágrafo único. O encerramento da sessão acontecerá, no máximo, às 11h30 horas.

Art. 4º - O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I. Nome legível, documento de identificação, filiação institucional – se houver - e, endereço eletrônico (email), telefone, além de assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível a todos.

Art. 5º - A audiência será presidida pelo Secretário Municipal de Finanças, Bruno Mancini e secretariado pela sua equipe, que estiver presente.

Parágrafo Único. O secretário poderá convidar a fazer parte dos trabalhos diretores, demais membros e autoridades municipais competentes.

Art. 6º - Após a abertura realizada pelo presidente da Comissão, cada instituição credenciada contará com um tempo de 15 minutos para fazer a apresentação de sua solução tecnológica, podendo utilizar-se de demonstrações e/ou apresentação virtuais nos formatos de arquivo consagrados (pdf, ppt, mp4, mpeg, avi, wmv, doc, xls).



**Secretaria de
Finanças**

§ 1º. Para outras extensões de arquivos e dispositivos, os participantes deverão providenciar os dispositivos de apresentação.

§ 2º. As apresentações serão ordenadas de acordo com o que dispõe o edital de chamamento, seguindo a ordem de chegada das solicitações de credenciamento apresentadas pelas empresas, após a abertura realizada pelo presidente da audiência:

- I. FORTUNA DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA EPP;
- II. SALSA TECNOLOGIA LTDA
- III. EMBRALOTE SERVIÇOS LOTÉRICOS E PARTICIPAÇÕES UNIPESSOAL LTDA (por videoconferência)

Art. 7º - Após a conclusão das apresentações, será facultado à Comissão, acompanhados de técnicos da Prefeitura Municipal, fazer questionamentos direcionados às instituições participantes.

Art. 8º - Os presentes poderão fazer perguntas, por escrito, para as empresas participantes, as quais serão lidas pela comissão.

§ 1º. As respostas para os questionamentos mencionados no Caput não poderão ultrapassar 05 (cinco) minutos.

§ 2º. Não serão toleradas questionamentos que fugirem ao objeto da Audiência ou incorrerem em quebra do decoro e respeito à administração pública municipal.

Art. 9º - Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em participar do processo mencionado no Edital de Convocação, nos termos deste Edital.

Art. 10 - São direitos dos participantes:

- I. Assistir às apresentações previstas a serem realizadas pelas empresas previamente credenciadas;
- II. Formular questões relacionadas ao objeto da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;

Art. 11 - São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 12 - Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 13 - Concluídas as exposições, intervenções e questionamentos, será encerrada a Audiência pelo Presidente.



**Secretaria de
Finanças**

Art. 14 - Será lavrada Ata circunstanciada da Audiência Pública e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Art. 15 - A participação na Audiência Pública não garante, de forma nenhuma, às empresas participantes, quaisquer direitos, privilégios ou benefícios em Processo Licitatório futuro, tampouco terá qualquer caráter remunerado, sendo a participação de caráter voluntário e gratuito.

Art. 16 - A audiência será transmitida pelo canal da Prefeitura Municipal de Osasco, no endereço <https://www.youtube.com/prefeituradeosasco>, caso as condições técnicas assim permitam e será disponibilizado o vídeo da gravação da audiência em sua íntegra, no mesmo canal.

Art. 17. Aos interessados serão emitidos Certificado de Participação no Evento, caso solicitado.

Art. 18 - Os pontos eventualmente não tratados no Edital de Chamamento ou neste Regimento serão analisados e tratados pela mesa diretora dos trabalhos.

Osasco, 10 de janeiro de 2024.

Bruno Mancini
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA DE GOVERNO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE GOVERNO**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO.**
Gestão 2023/2024

Ata da segunda reunião mensal da CIPA gestão 2023/2024 dos representantes do empregador e empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO estabelecida na Avenida Lázaro de Mello Brandão, 300 – Centro – Osasco – São Paulo.

Aos vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e três às dez horas e dez minutos na Avenida Santo Antonio, 1500 – Secretaria de Secretaria Executiva de Licenciamento e Cadastro Imobiliário e Controle de Uso de Solo, sob a vice-presidência da CIPA Sra. Ralph Anderson Mariano da Silva, os demais membros e titulares e suplentes, se reuniram para realizar a 3ª reunião da gestão 2023/2024.

O Sr. Ralph iniciou a reunião a 3ª reunião as 10 horas e 22 minutos agradecendo a presença dos membros presentes e a secretaria executiva de licenciamento e cadastro imobiliário e controle do uso do solo (SELCICUS). Em seguida, realizou a leitura da Ata redigida na 2ª Reunião Ordinária realizada no dia vinte e cinco de outubro de dois mil e três, estando todos de acordo a presidente em exercício Ralph assinou e solicitou para que todos os membros assinassem junto a lista de presença.

Retomando a reunião anterior Sr. Ralph trouxe a informação sobre os switches que o Sr. Juliano da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico - SETIDE informa que estão em fase de teste e em breve serão substituídos.

Sra. Maiane pergunta para Sra. Thaís sobre os acontecimentos na Secretaria da Habitação e as medidas que foram tomadas, a mesma informa que com relação a servidora cair na escada já colocaram a faixa antiderrapante e o corrimão está em instalação. Sobre o princípio de incêndio na caixa de luz os responsáveis foram verificar e já está fora de risco.

Sobre o decreto foi informado que o decreto está em andamento com a PGM (Procuradoria Geral do Município), Renan complementou que o decreto está bem estruturado para que assim a CIPA fique respaldada para um bom desenvolvimento.

Seguimos com a pauta para levantarmos os assuntos relacionados a ata anterior que foram solucionados e que estão em andamento. Sr. José Eduardo informou sobre o ar-condicionado que já chegou e está em processo de instalação.

Sr. Kelvin informa sobre as adequações estruturais dos prédios locados, relata que haverá auditoria antes da locação para saber das responsabilidades do locatário e do proprietário e suas respectivas responsabilidades em relação a adequação do imóvel conforme a norma vigente.

Sra. Aline pergunta sobre se todos os prédios precisam estar adaptados para deficientes, Sr. Kelvin informa que já está em planejamento para que todos os imóveis atendam conforme a lei. A mesma também questiona sobre o

acesso aos vereadores se os mesmos têm acesso livre, Sr. Kelvin informa que o papel dos vereadores é buscar melhorias e que o acesso é livre sempre com cordialidade e educação.

Sr. Cesar informa que em relação aos prédios está em construção a ideia de novas sedes para o conselho tutelar, que está em vigor e que está aguardando as adequações dos prédios. O mesmo perguntou ao sr. Kelvin se tem algum documento relacionado sobre os requisitos exigidos dos prédios. Sr. Kelvin ficou de encaminhar o documento dos requisitos dos prédios e acessibilidade.

Em relação a divisão dos subgrupos para visitas técnicas nas escolas, o Sr. Eduardo a quem se refere a sugestão na última reunião, não compareceu devido estar em seu período de férias, por isso, Sr. Ralph solicita levarmos esse tema para próxima reunião para que assim o Sr. Eduardo possa mencionar sua sugestão. Assim, o Sr. Weber propôs se reunir com Sr. Eduardo para definição e criação dos grupos, estabelecendo para as visitas técnicas levando em consideração a maior preocupação com a educação.

Sr. José Eduardo sugere atribuição e criação de um protocolo para que as diretoras das escolas enviem as demandas, Sr. Renan reforça que a CIPA precisa trabalhar com prevenção, que analisamos o que pode gerar riscos aos funcionários e prevenir situação de risco.

Sr. Kelvin sugere que nas escolas necessitam ter ao menos a caixa de primeiros socorros e que poderíamos criar laços com os secretários para termos parcerias.

Sr. Cesar informa que está em construção a palestra para os servidores, Sr. Renan informa que pode contribuir e auxiliar com o conteúdo de segurança em parceria com o Sr. Cesar para a iniciação das palestras.

Sr. Rodrigo questiona sobre os trabalhadores do Programa Operação Osasco - POT, sobre insalubridade e periculosidade, sr. Ralph informa que vamos tratar na próxima reunião para falarmos com propriedade do assunto abordado devido ser um serviço apartado. Sr. Ralph solicita trazermos para próxima reunião, sr. Rodrigo pergunta se há possibilidade de trazer a lista de insalubre. Sr. Renan informa que dentre as questões relacionadas insalubre não a atividades deste porte.

Sem outra pauta a tratar, e como nada mais foi dito, foi encerrada a presente reunião às onze horas e trinta e dois minutos. Sendo lavrada a Ata por mim, Maiane Belarmino da Silva, Titular, nomeada para redigir a ata que após lida, analisada e discutida será assinada e entregue uma cópia a todos, titulares e suplentes.

Presidente em exercício da CIPA

Ralph Narvaez

Secretário da CIPA

~~Mauro S.~~

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N° 03/2024

INSTITUI A SALA DE SITUAÇÃO DAS ARBOVIROSES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE OSASCO

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o comportamento epidêmico das arboviroses, que exige uma capacidade de resposta adequada aos níveis de transmissão em curso;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer estratégias eficazes para enfrentamento das arboviroses na cidade de Osasco;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o atendimento conforme os protocolos estabelecidos aos casos suspeitos de Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela na rede de atenção à saúde, respeitando o sistema regionalizado e hierarquizado dessa rede;

CONSIDERANDO o atual cenário epidemiológico de aumento de casos das arboviroses urbanas (Dengue, Chikungunya e Zika) no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a densidade do vetor *Aedes aegypti*;

CONSIDERANDO a detecção do sorotipo DENV-3 na região nordeste do Estado, concomitante a circulação dos sorotipos DENV-1 e DENV-2; e

CONSIDERANDO uma possível mudança na circulação viral do DENV, resultando no risco de aumento de casos graves e/ou óbitos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Sala de Situação das Arboviroses no Município de Osasco no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, com a finalidade de monitorar a ocorrência de casos de arboviroses, gerenciar as ações de prevenção e controle e a organização da rede assistencial para garantir resposta adequada e oportunidade à situação de transmissão das arboviroses no município.

Parágrafo único – São atribuições da Sala de Situação:

- I – Definir diretrizes para intensificar as ações de prevenção e controle do mosquito *Aedes aegypti* e outros vetores de arboviroses de relevância em saúde pública no Município de Osasco;
- II - Promover a mobilização social e articulação com os demais órgãos de interface para a eliminação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti* e outros vetores de arboviroses de relevância em saúde pública no Município de Osasco;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SAÚDE

III – Contribuir com a elaboração e implantação do Plano de Contingência de Arboviroses, visando atender às diretrizes do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado da Saúde, e considerando a estrutura e organização da rede de atenção à saúde e a situação sanitária e epidemiológica no âmbito municipal;

IV – Planejar, monitorar e avaliar os procedimentos adotados para intensificar as ações de prevenção e controle das arboviroses e assegurar a qualidade da assistência aos casos de arboviroses na rede de atenção à saúde;

V - Promover o diálogo entre os representantes dos diversos níveis de atenção e definir as estratégias de intervenção necessárias, visando à oferta adequada de serviços de saúde e os recursos necessários à vigilância em saúde e assistência oportuna e eficiente aos casos de arboviroses;

VI – Analisar e divulgar informações e dados aos demais níveis de atenção à saúde e órgãos de interface envolvidos na prevenção, controle e assistência dos casos de arboviroses.

Art. 2º - A Sala de Situação das Arboviroses deverá promover reuniões ordinárias na frequência indicada no Plano Municipal de Contingência de Arboviroses, considerando os níveis de transmissão apresentados em cada período.

Art. 3º - A Sala de Situação das Arboviroses será composta pelos representantes das áreas da Secretaria Municipal da Saúde a seguir relacionados:

I - Gerência do Núcleo de Controle de Zoonoses e Combate a Endemias ;

II - Gerência de Vigilância Epidemiológica;

III - Departamento de Assistência Farmacêutica;

IV - Diretoria Geral de Urgência e Emergência;

V - Diretoria Geral da Atenção Secundária em Saúde;

VI - Diretoria Geral de Atenção Primária em Saúde;

§ 1º - A coordenação da Sala de Situação das Arboviroses caberá ao CIEVS Osasco. A convocação para as reuniões será realizada via e-mail institucional, com aviso de no mínimo 72 horas.

§ 2º - Outros funcionários da Secretaria Municipal da Saúde poderão ser convidados a participar da Sala de Situação das Arboviroses pelos membros permanentes, conforme a pauta específica, quando necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA

SECRETARIO DE SAÚDE

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA

Endereço: Praça Agrícola La Paz Tristante, 144 – Industrial Anhanguera – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 04.307.650/0016-11

Atividade: 4771-7/01 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 009.235/2018

Data da Solicitação: 10/01/2024

Responsável Legal: Gilberto Mayer Filho – CPF: 369.737.429-04

Responsável Técnico: Andreia Soares de Menezes Pinheiro – Farmacêutico – CRF/SP: 46.487

Razão Social: MILLO SERVIÇOS FONOaudiológicos LTDA

Endereço: Rua Thomás Spitaletti, 108 – Jardim Agu – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 33.865.837/0002-33

Atividade: 8650-0/06 – Serviços de Fonoaudiologia

Nº Protocolo: 020.980/2020

Data da Solicitação: 10/01/2024

Responsável Legal: Érica Cavalcante de Lucena – CPF: 055.812.966-85

Responsável Técnico: Liliane Cristina Martins – Terapeuta Ocupacional – CREFITO/SP: 3/9198-TO

Razão Social: MILLO SERVIÇOS FONOaudiológicos LTDA

Endereço: Rua Eloy Cândido Lopes, 265 – Centro – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 33.865.837/0003-14

Atividade: 8650-0/05 – Atividade de Terapia Ocupacional

Nº Protocolo: 015.079/2022

Data da Solicitação: 10/01/2024

Responsável Legal: Érica Cavalcante de Lucena – CPF: 055.812.966-85

Responsável Técnico: Liliane Cristina Martins – Terapeuta Ocupacional – CREFITO/SP: 3/9198-TO

Razão Social: ERBESON FERREIRA

Endereço: Avenida Lucianinho Melli, 250 – Vila Osasco – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 420.441.678-08

Atividade: 8630-5/04 – Atividades Odontológicas

Nº Protocolo: 005.863/2023

Data da Solicitação: 10/01/2024

Responsável Legal: Erbeson Ferreira – CPF: 420.441.678-08

Responsável Técnico: Erbeson Ferreira – CPF: 420.441.678-08

Razão Social: CAMPEÃO FARMA BELA VISTA EIRELI

Endereço: Avenida Antônio Carlos Costa, 892 – Bela Vista – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 35.834.958/0001-62

Atividade: 4771-7/01 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Nº Protocolo: 001.487/2020

Data da Solicitação: 10/01/2024

Responsável Legal: Egidio Aparecido Campeão – CPF: 047.955.358-97

Responsável Técnico: Elisabeth Lidiani Dantas de Araujo – Farmacêutico – CRF/SP: 101.432

Razão Social: DROGARIA CAMPEA LTDA

Endereço: Rua Dona Primitiva Vianco, 330 – Centro – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 46.756.296/0008-42

Atividade: 4771-7/01 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Nº Protocolo: 015.083/2023

Data da Solicitação: 10/01/2024

Responsável Legal: Matheus de Castro Bondança – CPF: 351.385.478-10

Responsável Técnico Substituto: Cristiano Machado Jorge – Farmacêutico – CRF/SP: 88.475

Razão Social: DROGARIA CAMPEA LTDA

Endereço: Rua Dona Primitiva Vianco, 330 – Centro – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 46.756.296/0008-42

Atividade: 4771-7/01 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Nº Protocolo: 015.083/2023

Data da Solicitação: 10/01/2024

Responsável Legal: Matheus de Castro Bondança – CPF: 351.385.478-10

Responsável Técnico: Aline Marina Rodrigues de Sousa – Farmacêutico – CRF/SP: 79.940

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DIVISÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ENSINO



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS DE ACESSO AOS CARGOS DE VIGIA – CLASSES II, III, IV E V

A Gerência de Formação e Saúde da Secretaria de Segurança e Controle Urbano, no uso de suas atribuições, torna público edital de homologação das inscrições para os CURSOS DE ACESSO AOS CARGOS DE VIGIA – CLASSES II, III, IV e V, em conformidade com os itens 2.7. e 3.4 do EDITAL do Curso de Acesso Nº 03/2023/SECONTRU.

Os inscritos deverão comparecer às 08h00min, nas datas correspondentes na Divisão da Escola de Formação sito à Rua Ângelo Máglio, 45 - Vila Yara, Osasco/SP, trajando camiseta manga curta lisa com gola careca e calça jeans azul.

TURMA 01 – Curso de Vigia Classe V – Período 15/01/2024 a 19/01/2024.

| Matrícula | Nome |
|-----------|----------------------------------|
| 19.469 | Elizeu Alves |
| 19.556 | Carlos Eduardo de Oliveira Nunes |
| 19.561 | Wilian Pereira da Silva |
| 20.729 | Aparecido Valdomiro Lopes |
| 24.366 | Joel Antonio da Silva |
| 24.799 | Antonio Medeiros Gilberto |
| 26.444 | Marcos José Ferreira |
| 26.544 | Laercio Pedro |
| 27.619 | José Carlos da Silva |
| 28.514 | Vanderlei da Silva Costa |
| 28.808 | Lourival Brito Santos |

TURMA 02 – Curso de Vigia Classe IV – Período 22/01/2024 a 26/01/2024.

| Matrícula | Nome |
|-----------|-----------------------------|
| 19.560 | Gerson Alves da Silva |
| 20.888 | George Rocha |
| 24.735 | Ednilson Marcelino de Jesus |
| 24.798 | João Bosco Pinto |
| 26.454 | Aloezir Pereira |
| 26.527 | Aylton Gonçalves de Souza |
| 26.535 | Edson Pereira Bueno |
| 27.137 | Marcelo Aparecido Ferreira |
| 28.589 | Selmo José Ferreira |

TURMA 03 – Curso de Vigia Classe III – Período 29/01/2024 a 02/02/2024.

| Matrícula | Nome |
|-----------|-----------------------|
| 18.779 | Paulo Cesar Gonçalves |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DIVISÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ENSINO



| | |
|---------|-----------------------------------|
| 19.460 | Valmir Aparecido Ferreira |
| 19.511 | Reginaldo Oliveira dos Santos |
| 20.999 | Djalma Moura |
| 24.714 | Gerson Dias Pereira |
| 24.715 | Vanderlei Narciso de Oliveira |
| 25.342 | Jairo Domingues Vieira |
| 26.445 | Luis Marco Pereira |
| 26.471 | José Maurício dos Santos |
| 26.546 | Luiz Carlos Salgado |
| 26.573 | Luciano de Oliveira |
| 28.500 | Daniel de Araujo |
| 28.534 | Paulo Henrique Marcelo |
| 28.814 | Mario Laurentino de Santana |
| 64.028 | Durvalino Vicente |
| 128.193 | João Cabral Oropallo |
| 128.194 | João Carlos Draghichevich |
| 128.196 | José Carlos de Souza |
| 128.201 | Ronaldo da Conceição |
| 128.230 | Vanderlei Cidoli Jacob |
| 128.248 | Paulo Sérgio Sampaio Lima |
| 128.284 | José Eronildo dos Santos |
| 128.303 | Francisco José dos Santos |
| 128.306 | Adriana dos Santos Pau Ferro |
| 128.309 | Daiane Franco de Freitas |
| 128.311 | Ilza Aparecida da Silva |
| 128.322 | Rotildes Brasilina de Lima |
| 128.793 | Douglas Roberto Lopes |
| 129.236 | Alexandre Idalgo |
| 129.241 | Antônio Tadeu Mariano De Moraes |
| 129.246 | Daniel de Meira Estevam Castilho |
| 129.250 | Douglas José Humel |
| 129.258 | Evandro Beserra Maia |
| 129.261 | Francisco Antônio de Souza Santos |
| 129.265 | Gerson Lima Santana |
| 129.285 | Luis José de Farias |
| 129.343 | Alexandre Bandeira Vieira |
| 129.365 | Roberto Douglas Vidal de Araujo |
| 130.317 | Gilvani Santos de Souza |
| 130.320 | Marcos Francisco Brito |
| 131.184 | Moacir Moraes da Silva |
| 133.125 | Josivaldo Messias dos Santos |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DIVISÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ENSINO



| | |
|---------|------------------------------------|
| 133.167 | Nilton Sabino |
| 133.181 | Alexandre Vieira Pereira de Araujo |
| 133.182 | Amilton Gonçalves da Silva |
| 133.245 | Renato Ramos de Oliveira |
| 133.247 | Roberto Bianchini |
| 133.249 | Rogério de Andrade |
| 133.251 | Valmir Geromel |
| 133.409 | Roberval Severino da Silva |
| 133.470 | Walber Belmiro Silva |
| 134.053 | Ana Lucia da Silva Sena |
| 134.170 | Nilza Ribeiro |
| 134.173 | Sheila Santos da Veiga |
| 134.778 | Maria Neuza de Santana |
| 138.085 | Felipe Bernardino Hermesdorff |
| 138.391 | Douglas da Silva Bispo |
| 141.394 | Rogério Luiz Rodrigues |
| 143.770 | Ivan Rodrigo da Conceição |
| 143.772 | Julio Cesar Nina Costa |
| 153.063 | Eloisa do Carmo Prinou |
| 153.085 | Adailton de Souza Figueiredo |
| 153.091 | André Martins Gregório |
| 153.175 | Jorge Alan de Oliveira |

TURMA 04 – Curso de Vigia Classe II – Período 05/02/2024 a 09/02/2024.

| Matrícula | Nome |
|-----------|--------------------------------|
| 19.540 | Cicero de Almeida Filho |
| 24.334 | Nelson Correia Lopes |
| 28.554 | Paulo Alexandre Torres |
| 128.192 | João Batista de Oliveira |
| 128.200 | Rinaldo Henrique José |
| 128.207 | Carlos Fernando Fernandes |
| 128.215 | Fred de Assis Carneiro |
| 128.221 | Expedito Augusto do Nascimento |
| 128.229 | Sérgio Ferrari |
| 128.240 | José Pereira da Costa |
| 128.256 | Adelmar Barbosa Ribeiro |
| 128.263 | Vanderlei Antônio da Silva |
| 128.270 | Ivo Alves Giudice |
| 128.291 | Lourival Teixeira de Souza |
| 128.292 | Ozaildo Brito Soares |
| 128.304 | Gelson Dias Barros |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DIVISÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ENSINO



| | |
|---------|--|
| 128.305 | Gilberto Lourenço |
| 129.238 | André Luis Aparecido Alves do Nascimento |
| 129.244 | Benedito Aparecido Cachiolo |
| 129.245 | Claudinei Alves de Andrade |
| 129.248 | Dirceu Ivan de Oliveira |
| 129.249 | Djalma Vaz Pereira |
| 129.253 | Edvaldo de Oliveira Moura |
| 129.259 | Fábio Messias Nascimento |
| 129.264 | Gerson Martimiano da Silva |
| 129.266 | Hélio Alcantara Filho |
| 129.270 | José Celio de Lima |
| 129.271 | José Evangelista Santos |
| 129.274 | José Wilson da Silva |
| 129.275 | Josué da Silva Florêncio |
| 129.276 | Joviniano Francisco Oliveira |
| 129.284 | Luis de Oliveira |
| 129.346 | Marcelo Catalani |
| 129.348 | Marcio José Harsanyi |
| 129.352 | Mauricio Mendes Pereira |
| 129.356 | Nilman Santana Veiga |
| 129.358 | Osvaldo Antônio Moreira |
| 129.359 | Rafael Braym dos Santos |
| 129.360 | Rafael Saito D'Alessandro |
| 129.427 | Gerimario Francisco da Silva |
| 129.431 | João Paulo dos Santos Leite |
| 129.539 | Irineu Bloch |
| 129.542 | Sebastião Batista de Paula |
| 130.312 | Alberto Rodrigues Barboza |
| 130.314 | Claudinei Sena da Silva |
| 130.316 | Eduardo Cordeiro Neto |
| 130.321 | Mauro Guilhermino da Silva |
| 130.322 | Nivaldo Oliveira Reis |
| 130.324 | Rivail Funck de Moraes |
| 130.325 | Rodrigo Feitosa dos Anjos |
| 130.593 | Adimilson Alves de Oliveira |
| 133.115 | Hélio Correia da Silva |
| 133.119 | João Silveira Teixeira |
| 133.124 | Josimar Araujo dos Santos |
| 133.126 | Juarez Rodrigues |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DIVISÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ENSINO



| | |
|---------|--------------------------------------|
| 133.129 | Luiz Alberto Alves de Almeida |
| 133.132 | Marcelo Amorim Siqueira |
| 133.134 | Marcelo Vaz Araujo |
| 133.135 | Marcos Antônio de Oliveira |
| 133.136 | Mario Cezar Martins Silva dos Santos |
| 133.170 | Pedro Braym |
| 133.174 | Rogério de Oliveira Alves |
| 133.178 | Adail Madureira de Oliveira |
| 133.185 | Antônio de Cares |
| 133.186 | Carlos Henrique da Silva |
| 133.188 | Duarte Coelho Pereira |
| 133.192 | Elias da Silva Marques |
| 133.194 | Elizaldo de Oliveira Conceição |
| 133.195 | Evandro Dias Parreira |
| 133.196 | Fabio Santos Nascimento |
| 133.228 | Fabio Thiago da Silva Dias |
| 133.233 | Francisco Nunes de Amorim Junior |
| 133.234 | Gervasio de Jesus Dourado |
| 133.243 | Regis de Andrade |
| 133.252 | Vanderlei Borato |
| 133.404 | Antônio de Araujo Pinto |
| 133.405 | Everlando Santos Matos |
| 133.406 | Gerson Soares Trindade |
| 133.407 | Manoel Pereira Junior |
| 133.699 | Creuso Duran Pinheiro |
| 134.058 | Ivanilda Soares Gois |
| 134.169 | Monica de Souza Santos |
| 134.172 | Sandra Mara Cabrera |
| 137.091 | Eliseu de Sousa Silva |
| 138.069 | Carlos Alberto Ferreira da Rocha |
| 138.086 | Francisco Gomes Ferreira |
| 138.087 | Gerson Angelo Silva |
| 138.091 | Sandro José Padilha Venturini |
| 138.729 | Antonio Portela de Macedo Neto |
| 139.513 | Sebastião Barbosa Da Silva |
| 139.805 | Carlos Mendes de Souza |
| 139.806 | Cicero Mendes de Oliveira |
| 139.807 | Reinaldo Gonçalves de Oliveira |
| 141.380 | Antoneudo Barros Nobre |
| 141.381 | Antonio Rodrigues de Oliveira Filho |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DIVISÃO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E ENSINO



| | |
|---------|--|
| 141.385 | Gleydston Ronaom Nunes Barros |
| 141.387 | Jair de Souza Marques |
| 141.390 | Leandro Santos Costa Rodrigues |
| 141.391 | Leonildo de Farias Silva |
| 141.393 | Rivaldo Feitosa dos Anjos |
| 141.395 | Rovelio Cavalcante Rodrigues |
| 141.397 | Valdemor Lima Ferreira |
| 143.767 | Anderson Merencia dos Santos |
| 143.769 | Gerson Carnauba Rocha |
| 143.771 | Josevaldo de Souza Rocha |
| 143.796 | Valdir Manoel de Oliveira |
| 153.079 | Gleyce Rayane Santos Brito Ferreira |
| 153.087 | David Dornellas |
| 153.088 | Milton Luiz Antunes Bezerra |
| 153.095 | Adine Dias dos Santos |
| 153.098 | Carlos Rodrigues Moreira |
| 153.109 | Antonio da Silva |
| 153.113 | Angela Maria Martins de Oliveira |
| 153.115 | Marcos de Jesus Pinheiro |
| 153.116 | Jailson Faustino da Silva |
| 153.123 | Sergio Cleiton de Assunção |
| 153.124 | Rodrigo Eduardo da Rocha |
| 153.134 | Ricardo Jarandilha |
| 153.139 | Emidio Luiz Ferreira Gomes |
| 153.173 | Antonio Carlos Alexandre de Souza |
| 155.296 | Sara Carvalho Ribeiro |
| 193.317 | Eduardo da Silva Beserra |
| 193.325 | Francisco das Chagas Ferreira de Miranda |
| 193.327 | Sandro Assis Ribeiro |
| 193.328 | Eliezer Filgueira dos Santos |

Osasco, 10 de janeiro de 2024

ETIBERÊ FREITAS HENRIQUEZ
 Coordenador da Escola de Formação e Ensino
 Guarda Civil Municipal

COMDEC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

EDITAL nº01/2024

EDITAL DO CONCURSO INTERNO DE ACESSO AO CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL - CLASSE II

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICO o **Edital do CONCURSO INTERNO DE ACESSO PARA O CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL - CLASSE II**, em conformidade com a Lei Complementar nº 234, de 29 de junho de 2012, o qual será regido pelas instruções, conforme segue:

1. DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1 O Concurso destina-se ao provimento efetivo do cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL - CLASSE II, correspondente a 20% (vinte por cento) do total de cargos criados para a carreira de Agente de Defesa Civil, ou seja, o total de 20 (vinte) vagas disponíveis para ascensão ao cargo de Agente de Defesa Civil - Classe II.

1.2 O acesso consiste na elevação de uma classe para outra, imediatamente superior na carreira, obedecidos os critérios fixados na Lei Complementar nº 234, de 29 de junho de 2012.

1.3 À Administração reserva-se o direito de proceder às convocações de acordo com a disponibilidade orçamentária e de cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil - I considerados aprovados no Curso Interno, conforme o resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO - Edição nº 2563, de 20 de dezembro de 2023, deverão inscrever-se no Concurso Interno de Acesso ao Cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil - II, no período de **15/01/2024 à 19/01/2024** na **Coordenadoria da Defesa Civil, localizado a Avenida José Júlio, 333 - Jardim Sindona, das 09h00 às 16h00, conforme formulário de inscrição constante no Anexo I do presente edital.**

2.2 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

2.3 São documentos exigidos para efetivação da inscrição (original e cópia):

- a) Carteira de Registro Funcional no cargo de Agente de Defesa Civil I;
- b) documento de identificação em uma das seguintes formas:
 - b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos, ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, dentro do prazo de validade, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
 - b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos, ou Carteira Nacional de Habilitação, dentro do prazo de validade, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- c) Comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas, caso não conste em outro documento;

2.4 A documentação necessária para a inscrição deverá ser apresentada no ato da sua efetivação, sem prorrogação.

2.5 Caso o candidato não possa comparecer pessoalmente para efetivar sua inscrição, poderá fazê-la por meio de procurador, sendo que este deverá apresentar e entregar no ato da inscrição, além dos documentos solicitados, uma via da procura, juntamente com seu documento de identidade.

2.6 A relação com os nomes dos candidatos inscritos será publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO (www.osasco.sp.gov.br) na ocasião da divulgação do edital de homologação das inscrições.

3. DAS FASES E DO JULGAMENTO

3.1 O Concurso Interno de Acesso ao cargo de Agente de Defesa Civil - Classe II é composto por 2 (duas) fases:

3.1.1 **Primeira fase:** Inscrição em curso específico e aprovação em concurso interno, organizado pela COMDEC-Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

3.1.1.1 O Curso e a Classificação Final de Aprovados no Curso Interno são de total responsabilidade da COMDEC-Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

3.1.1.2 Serão considerados "recomendados" para a segunda fase os candidatos que cumpriram as exigências da primeira fase - itens 3.1, 3.1.1 e 3.1.1.1, de acordo como resultado final de "apto" no curso de acesso publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - Edição nº 2563, de 20 de dezembro de 2023, página 116.

3.1.2 **Segunda fase:** Comprovação dos requisitos para o acesso.

a) Possuir efetivo exercício de 05 (cinco) anos no cargo de Agente de Defesa Civil - Classe I, lotado na COMDEC-Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

b) Não possuir mais de 10 (dez) faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses que antecedem ao último dia de inscrição para o curso de acesso;

c) Não possuir penalidades disciplinares no período de 12 (doze) meses que antecedem ao último dia de inscrição para o concurso de acesso, excetuando as advertências.

3.1.2.1 Os requisitos de tempo de efetivo exercício, faltas e penalidades disciplinares serão atestados pelo Departamento de Administração de Recursos Humanos - DARTH.

3.2 O setor de Gestão de Progressão Funcional na Carreira verificará se os candidatos satisfazem os requisitos para enquadramento de evolução funcional, conforme item 3.1.1 e 3.1.2.

3.3 O candidato que cumprir os requisitos constantes no item 3.1.1 e 3.1.2, ascenderá ao cargo de Agente de Defesa Civil - Classe II.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

4.1 A publicação do resultado preliminar e final do Concurso Interno por acesso do cargo de Agente de Defesa Civil Classe I para Agente de Defesa Civil Classe II dar-se-á por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br.

4.2 Caberá ao Chefe do Executivo Municipal, a homologação da classificação final deste Concurso Interno de Acesso.

4.3 A Secretaria de Administração será responsável pelo enquadramento do servidor aprovado, que se dará dentro do período de validade do certame, a qual reserva-se o direito de proceder-los de acordo com a disponibilidade orçamentária e de cargos vagos existentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

5. DOS RECURSOS

5.1 O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem. Caberá recurso à Comissão constituída para análise da evolução funcional dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Defesa Civil - Classe I, no seguinte caso:

a) Da classificação preliminar do Concurso Interno de Acesso, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data da publicação do edital.

5.2 Os recursos serão realizados no protocolo digital **junto aos membros da Comissão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, conforme instituído na Portaria nº 05 do dia 28/08/2023**, em formulário indicado no anexo II do presente edital.

5.3 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital

5.4 A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso contra o resultado da classificação prévia deste Concurso Interno será publicada, oficialmente, na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br.

5.5 No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de resultado.

5.6 A Comissão do Concurso avaliará os recursos interpostos e constitui única instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.7 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração

5.8 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Interno, que venham a ser feitas na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste certame.

6.3 A inexatidão e ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

6.4 O prazo de validade deste Concurso Interno será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação da classificação final dos candidatos aprovados.

6.5 Os casos omissos a este Edital serão deliberados pela Comissão constituída para análise da evolução funcional dos servidores ocupantes do Cargo de Agente de Defesa Civil - Classe I.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital.

Osasco, 10 de Janeiro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO INTERNO DE ACESSO AO CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL - II

Eu, _____, servidor público municipal matrícula nº _____, CPF: _____, ocupante do cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL - CLASSE I de provimento efetivo, lotado na Coordenadoria de Defesa Civil - COMDEC, venho requerer minha inscrição no CONCURSO INTERNO DE ACESSO AO CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL - CLASSE II, em conformidade com o regulamento constante no edital nº 01/2024, publicado na IOMO, edição nº _____, de _____ de 202_____.

Documentos Entregues (original e cópia):

- Carteira de Registro Funcional no cargo de Agente de Defesa Civil I;

- Documento de identificação com foto e válida;

- Comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas, caso não conste em Outro documento;

Osasco, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do servidor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ANEXO II- FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:

Matrícula: CPF:

Endereço: _____

Telefone:

RAZÕES DE RECURSO:

Osasco, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do servidor

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**RESOLUÇÃO Nº 01, de 09 de janeiro de 2024.**

Dispõe sobre o Plano de Auditoria e Controle Interno (PACI), elaborado pela Controladoria Geral do Município de Osasco, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO** de Osasco, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020 e alterações:

CONSIDERANDO o disposto no Anexo IX da Lei Complementar nº 389/2020, quanto à prerrogativa de aprovar diretrizes administrativas, baixar normas, portarias, instruções e ordens de serviços, visando à organização e execução dos serviços a cargo da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, do Decreto Municipal nº 13.083/2021, quanto à necessidade de aprovação do Plano de Auditoria e Controle Interno – PACI.

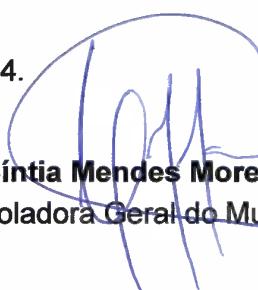
RESOLVE, em cumprimento à legislação vigente:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Auditoria e Controle Interno (PACI) para o exercício de 2024, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. As recomendações de melhorias ou de correções, exaradas em relatórios das auditorias, deverão ser direcionadas às secretarias municipais auditadas para a imediata e célere providência com o devido monitoramento da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de janeiro de 2024.


Cíntia Mendes Moreira
Controladora Geral do Município



PREFEITURA DO TRABALHO
OSASCO
cidade da família

Controladoria
Geral do Município

PLANO DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

2024





O Plano de Auditoria e Controle Interno (PACI) para o ano de 2024 estabelece os assuntos a serem abordados nas auditorias a serem realizadas no âmbito das competências da Controladoria Geral do Município de Osasco (CGM) em conformidade com a Lei Complementar nº 389/2021 e alterações.

Os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas, corretivas e de orientação às unidades administrativas com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e outras, proporcionando apoio à Alta Administração na gestão dos recursos públicos e no atendimento as legislações vigentes.

Os exames previstos têm por objetivo identificar e avaliar os resultados operacionais do ente e observar os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão, seus alcances, resultados e eficiência, bem como poderá identificar gargalos, pontos falhos, erros e fraudes que possam estar lesando o erário e prejudicando a administração pública.

Os procedimentos e as técnicas de controle e de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações e fundamentações de opinião da CGM.

Assim, por meio das ações previstas neste PACI, serão feitas verificações e avaliações das atividades realizadas na Administração Direta e Indireta. A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de horas técnicas disponíveis, materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCE/SP, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público – ou qualquer outro órgão de controle externo.

01

INTRODUÇÃO

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| 1. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO..... | 3 |
| 1.1. Missão, Visão e Valores..... | 3 |
| 2. PLANO DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO - PACI..... | 4 |
| 2.1. Estrutura do PACI..... | 4 |
| 2.2. Relação de Trabalhos Programados..... | 5 |



02

CONTROLDORIA



03

1. A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Controladoria Geral do Município - CGM tem por finalidade atuar como o órgão central do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidorias da Administração Pública Direta e Indireta, dar suporte aos gestores no combate à corrupção, na promoção da integridade, da ética e da transparência no setor público, no incentivo ao controle social da gestão municipal e nas atividades de auditoria, bem como atuar na defesa do usuário do serviço público municipal e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação, conforme Lei Complementar 389/2020 e alterações.

1.1. Missão, Visão e Valores

A Missão, Visão e Valores são conceitos estratégicos de gestão, fundamentais para a atuação da Controladoria Geral do Município, sendo eles assim definidos:

Missão: Coordenar as atividades relacionadas ao controle interno da Administração Pública Municipal, zelar pela qualidade e regularidade da aplicação dos recursos públicos e das ações governamentais, com vistas a aprimorar a gestão e agregar valor aos serviços prestados, considerando a relevância do interesse público envolvido.

Visão: Ser referência na área de controle interno e reconhecida pela sociedade como um órgão fundamental para o fortalecimento dos controles e melhoria dos resultados na gestão pública.

Valores: Transparência; Conduta ética; Integridade e honestidade; Prevalência do interesse público; Governança e senso de responsabilidade do agente público; Conformidade; Preservação do erário e do patrimônio público; Responsabilidade Social.

2. PLANO DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO - PACI

O período para a execução das atividades contempladas neste PACI é para o ano de 2024.

Para a elaboração do PACI, considerou-se os seguintes fatores:

- As prioridades da Controladoria Geral do Município;
- Atendimento às demandas legais;
- Histórico das demandas tratadas na Controladoria

2.1. Estrutura do PACI

O Plano de Auditoria e Controle Interno – PACI está estruturado em frentes de atuação a serem desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município – CGM e por suas divisões. As frentes de atuação de trabalho foram estruturadas pelas seguintes temáticas:

- Auditoria de Gestão;
- Auditoria Operacional;
- Treinamento e Capacitações;
- Elaboração de Normativos;
- Monitoramento e Avaliações;
- Apoio ao Controle Externo;
- Demandas Especiais.



2.2. RELAÇÃO DE TRABALHOS PROGRAMADOS

Os trabalhos realizados pela Controladoria Geral do Município alcançam o Apoio aos Controles Externos, a Gestão do Sistema de Controle Interno, a elaboração e/ou readequação dos normativos municipais e o monitoramento das recomendações de melhorias tanto desta Controladoria, como de outros órgãos de Controle Externo. A lista a seguir contém as atividades de auditoria e controle interno que a CGM irá realizar no exercício de 2024:

A. AUDITORIA DE GESTÃO

| OBJETIVO | SECRETARIA | MÊS DE EXECUÇÃO |
|---|------------|---|
| Avaliação de Políticas Públicas - Segurança Pública | SECONTRU | janeiro a dezembro |
| Consultoria - Avaliação de Economicidade em Contratos | Todas | fevereiro, março, abril, agosto, setembro e outubro |
| Auditoria Financeira do Terceiro Setor (amostragem) | Todas | janeiro a dezembro |
| Consultoria - Fase IV (AUDESP) | Todas | janeiro a dezembro |

B. AUDITORIA OPERACIONAL

| OBJETIVO | SECRETARIA | MÊS DE EXECUÇÃO |
|---|------------|--|
| Auditoria do Programa Mundo da Criança | FITO | fevereiro, março, abril, agosto e setembro |
| Auditoria de Execuções Contratuais (amostragem) | Todas | janeiro a dezembro |

C. TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES

| OBJETIVO | SECRETARIA | MÊS DE EXECUÇÃO |
|--|------------|--------------------------------------|
| Treinamento de Interlocutores TCE/SP | Todas | maio e dezembro |
| Nova Lei de Licitação e Contratos (Procedimentos Licitatórios e Execução) | Todas | março, junho e novembro |
| Sistema de Gestão de Parcerias + Comissão de Seleção + Comissão de Monitoramento | Todas | fevereiro, março, outubro e novembro |

D. ELABORAÇÃO DE NORMATIVOS

| OBJETIVO | SECRETARIA | MÊS DE EXECUÇÃO |
|---|------------|--------------------|
| Normativos Legais, Manuais, Cartilhas e Instruções Normativas (Último Ano de Mandato / Transferência Voluntária / Emendas Impositivas Parlamentares / Convênios e Contratos de Gestão / ARP / POP Saúde e Educação) | Todas | janeiro a dezembro |

E. APOIO AO CONTROLE EXTERNO

| OBJETIVO | SECRETARIA | MÊS DE EXECUÇÃO |
|-------------------|-------------------|--------------------|
| Demandas do TCESP | Todas / Indiretas | janeiro a dezembro |



F. MONITORAMENTO E AVALIAÇÕES

| OBJETIVO | SECRETARIA | MÊS DE EXECUÇÃO |
|---|------------|--|
| Fase V AUDESP | Todas | janeiro a dezembro |
| Demonstrativos Contábeis | Todas | janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro |
| Obrigações Legais e Fiscais | Todas | janeiro a dezembro |
| Monitoramento Terceiro Setor | Todas | janeiro a dezembro |
| Gestão Fiscal | Todas | janeiro a dezembro |
| Investimento do RPPS | IPMO | janeiro a dezembro |
| Recomendações do Controle Interno e Externo | Todas | janeiro a dezembro |
| Monitoramento da Execução da Política de Dados Abertos | Todas | março, abril, maio, setembro, outubro e novembro |
| Monitoramento das emendas (Federais / Estaduais / Municipais) | Todas | janeiro a dezembro |
| Monitoramento IEG-M (i-PLAN) | Todas | fevereiro, março, junho, julho, outubro e novembro |
| Monitoramento da Transparência (Ativa e Passiva) | Todas | janeiro a dezembro |
| Avaliação Interna de Transparência | Todas | janeiro a dezembro |

G. DEMANDAS ESPECIAIS

| OBJETIVO | SECRETARIA | MÊS DE EXECUÇÃO |
|--|----------------|------------------------|
| Monitoramento de atendimento à LGPD | Todas | março, julho e outubro |
| Implantação da Gestão de Riscos de Integridade | Todas | janeiro a dezembro |
| Gestão da implantação do Time Brasil | Todas | janeiro a dezembro |
| Gestão da implantação do PNPC | Todas | janeiro a dezembro |
| Participação na sistematização do processo licitatório | SECOL e SETIDE | janeiro a dezembro |





PREFEITURA DO TRABALHO
OSASCO
cidade da família

-  (11) 2182-1320
-  osasco.sp.gov.br/controladoria-geral-do-municipio
-  @controladoriageralosasco
-  Controladoria Geral do Município de Osasco

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO



Instituto de Previdência do Município de Osasco

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 04 Julho de 1.967



EXTRATO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 01/2023**PROCESSO Nº:** 3599/2022**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - CNPJ nº 46.621.538/0001-14**CONTRATADA:** EMPREISERVICE – SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 20.216.703/0001-69**OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2022, com base no inciso II do artigo 57 da lei 8666/93 e suas atualizações.**VALOR GLOBAL:** R\$ 287.640,00 (duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e quarenta reais).**DATA DA VIGÊNCIA:** 04/01/2023 a 04/01/2024 (doze meses).

Osasco, 05 de janeiro de 2024.

CLÁUDIA BONFIM

Coordenadoria de Compras e Licitações – IPMO

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 04 Julho de 1.967

**EXTRATO DE CONTRATO – 2º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº: 02/2023****PROCESSO Nº: 3547/2022****CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - CNPJ nº 46.621.538/0001-14****CONTRATADA: DUETEC SERVICE LTDA – CNPJ nº 69.086.544/0001-14****OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2022, com base no inciso II do artigo 57 da lei 8666/93 e suas atualizações.**VALOR GLOBAL:** R\$ 291.392,00 (duzentos e noventa e um mil trezentos e noventa e dois reais).**DATA DA VIGÊNCIA:** 04/01/2024 a 04/01/2025 (doze meses).

Osasco, 05 de janeiro de 2024.

CLÁUDIA BONFIM

Coordenadoria de Compras Licitações – IPMO



Instituto de Previdência do Município de Osasco

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 04 Julho de 1.967



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 013/2023

PROCESSO Nº: 2585/2023

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município De Osasco - CNPJ nº 46.621.538/0001-14.

CONTRATADA: Núcleo De Empreendimentos Em Ciência, Tecnologia E Artes – NECTAR
CNPJ nº 04.521.441/0001-90.

OBJETO: Prestação de serviços especializados destinado a realização de auditorias, supervisão, acompanhamento e controle, para efetuar a revisão da compensação financeira que dispõe a Lei nº. 9.796 de maio de 1999 e adoção de outras medidas administrativas em benefício do Município de Osasco e/ou do Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.740.000,00 (um milhão setecentos e quarenta mil reais).

DATA DA VIGÊNCIA: 22/12/2023 a 22/12/2024 (12) meses.

Osasco, 03 de janeiro de 2024.

CLÁUDIA BONFIM

Coordenadoria de Licitações e Compras – IPMO



Instituto de Previdência do Município de Osasco

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

IPMO
Instituto de Previdência
do Município de Osasco

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO N°: 3225/2023

ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

INTERESSADO(A): DALMIRO DONIZETE DE SOUZA

RESULTADO: INDEFERIDO

PROCESSO N°: 3433/2023

ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

INTERESSADO(A): JOSÉ CARLOS PEREIRA DE NOVAIS

RESULTADO: INDEFERIDO

Osasco, 09 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

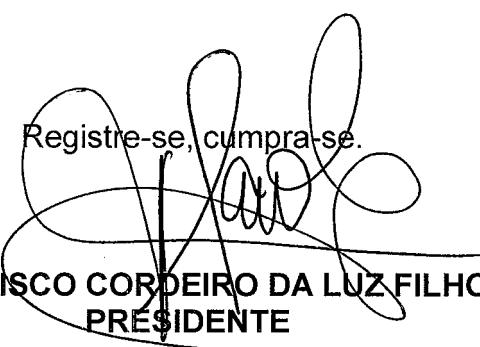
**Portaria n. 001/2024****Osasco, 04 de janeiro de 2024.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte a **RICARDO GARDEL**, em caráter vitalício, sem paridade, em virtude do falecimento da ex-servidora MARLI DA LUZ SOUZA GARDEL, ocorrido em 05/11/2023, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso II, Art. 56º, incisos I e II, parágrafo único, Art. 60º, inciso V, alínea “b”, 6, § 3º da Lei Complementar 124/2004.

II- Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de **05/11/2023** (data do óbito), conforme Processo Administrativo n. 3553/2023.

Registre-se, cumprase.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

Osasco, 05 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 523/2023

Constitui Comissão Permanente de Contratação, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Osasco.

Constitui Comissão Permanente de Licitação para o processamento e julgamento das licitações a serem promovidas pelo Instituto de Previdência do Município de Osasco, no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no artigo 20, inciso I da Lei Municipal nº 836/1969, bem como regime interno publicado em 29 de junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores que atuarão nas licitações públicas promovidas por esta Instituição, nas modalidades da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua forma eletrônica ou presencial, conforme o caso, bem como, nas dispensas eletrônicas, nos termos do artigo 75 da referida lei, conforme abaixo:

I - Agente de Contratação/Pregoeiro:

KARINA CARVALHO VIEIRA, CPF.: 443.799.178-86 - TITULAR

CLÁUDIA BONFIM CAETANO LAREDONDO, CPF.: 093.474.918-37 - SUPLENTE

II - Equipe de Apoio/Membro:

BRUNA DE OLIVEIRA MENES, CPF.: 378.537.348-16 - TITULAR

CLÁUDIA BONFIM CAETANO LAREDONDO, CPF.: 093.474.918-37 - TITULAR

NATANILSON DE JESUS MENEZES, CPF.: 016.390.353-03 - TITULAR

ANGELA ARAUJO CAIANO, CPF.: 319.520.318-93 - SUPLENTE

CAMILA VIEIRA DE ALMEIDA ALVES, CPF.: 407.650.768-10 - SUPLENTE

LUCIANE MARIA DA SILVA RIBEIRO, CPF.: 226.526.958-19 - SUPLENTE

PATRÍCIA FERNANDA DE MEDEIROS ALMEIDA, CPF.: 334.133.488-25 - SUPLENTE



§ 1º O Agente de Contratação/Pregoeiro ou Comissão de Contratação que atuará no procedimento licitatório será indicado no despacho que autorizar a abertura do certame.

§ 2º Ocorrendo impedimento de qualquer natureza com os membros titulares da equipe de apoio, poderão serem substituídos, pelos membros suplentes, independentemente de nova designação.

§ 3º Nos casos que o certame licitatório for conduzido por Comissão de Contratação, havendo impedimento de qualquer integrante, a substituição ocorrerá por nova designação.

§ 4º O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá atuar como membro da equipe de apoio quando não estiver designado para a condução do certame licitatório.

§ 5º A condução das dispensas eletrônicas será realizada pelos Agentes de Contratação citados no inciso I.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º Sem prejuízo da presente portaria, fica resguardada a faculdade de designação de Comissão Especial de Licitação, mediante Portaria autônoma, para processamento de determinado certame licitatório.

Art. 4º O Agente de Contratação/Pregoeiro ou Comissão de Contratação, no exercício de suas atribuições, poderá convocar servidor/empregado/agente público, sempre que necessário, para auxiliar nos trabalhos do procedimento licitatório.

Art. 5º Os Agentes de Contratação/Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio designados neste ato atuarão sem prejuízo das suas funções normais.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Osasco, 10 de janeiro de 2024.****Portaria nº 02/2024**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições e considerando o disposto na Lei Complementar nº 430, de 28 de dezembro de 2023:

RESOLVE:

I – Extinguir os cargos de provimento em comissão, não previstos na Lei Complementar nº 430, de 28 de dezembro de 2023;

II – Em decorrência da extinção dos cargos, exonerar os servidores deles ocupantes, conforme abaixo:

| Nome do Servidor | Cargo |
|-------------------------------------|---|
| Ana Carolina Silva de Andrade | Gestor de Núcleo do Recadastramento Previdenciário |
| Andreia Silva Longhi Muniz | Supervisor de Mercado Financeiro Previdenciário |
| Angela Maria dos Santos D'Avoglio | Assessor de Diretoria Técnica Previdenciário |
| Benigna da Silva Rocha | Supervisor de Apoio de Gabinete Previdenciário |
| Carla Batista Baralhas | Assessor Jurídico Previdenciário Contencioso |
| Catarina Gonçalves de Almeida | Gestor de Núcleo de Comunicação Previdenciário |
| Cláudia Bonfim Caetano Laredondo | Coordenador de Compras Previdenciário |
| Cláudia de Jesus Alves | Coordenador Previdenciário |
| Claudiene Aparecida de Lima | Chefe de Divisão Comunicação Social Previdenciário |
| Creusa Mariano da Silva | Gestor de Núcleo Protocolo Previdenciário |
| Daryane Lucia Leão de Sousa Bezerra | Gestor de Núcleo da Vigilância, Copa e Cozinha Previdenciário |
| Edna Bazan | Coordenador de Concessão Benefícios Previdenciário |
| Fabricio Santiago de Gois Araújo | Diretor Técnico Previdenciário |
| Fernanda da Silva Cruz | Diretor Administrativo Previdenciário |

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



| | |
|--|---|
| Francimar Soares Pessoa | Chefe de Divisão de Controladoria Previdenciário |
| Francino Barbosa de Sousa | Coordenador de Contratos e Patrimônio Previdenciário |
| Francisco Pedro da Silva | Analista Previdenciário |
| Gerson Gonçalves do Nascimento | Chefe de Divisão Contas e Estatísticas Previdenciário |
| Gilson Oliveira do Nascimento | Gestor de Núcleo de Almoxarifado Previdenciário |
| Gutembergue Mariano | Gestor de Núcleo Recepção Médica Previdenciário |
| Igor Faustino dos Santos | Supervisor de Apoio Vigilância Previdenciário |
| Joana D'Arc de Sousa Barros | Gestor de Núcleo Tesouraria Previdenciário |
| Job Vitor | Gestor de Núcleo de Compras Previdenciário |
| José Marcelo Francisco da Rocha | Gestor de Núcleo de Informática Previdenciário |
| Josilene dos Santos Mota | Gestor de Núcleo de Transportes Previdenciário |
| Karina Carvalho Vieira | Gestor Previdenciário de Contas e Orçamento |
| Kátia Silva dos Santos | Supervisor de Apoio de Gabinete Previdenciário |
| Luciana Santana de Oliveira Barbosa | Gestor de Núcleo de Estatísticas Previdenciário |
| Luciane Maria da Silva Ribeiro | Coordenador de Manutenção Previdenciário |
| Luis Carlos da Silva | Supervisor de Desenvolvimento Previdenciário |
| Márcia Aparecida da Silva Albuquerque | Supervisor de Apoio de Compras Previdenciário |
| Maria Goreti da Silva | Supervisor de Apoio de Gabinete Previdenciário |
| Maria Luci dos Santos | Chefe de Divisão de Administração Previdenciário |
| Maria Luiza da Silva Cione | Gestor de Núcleo de Recepção Médica |
| Michelle Bueno da Silva | Gestor de Benefícios Previdenciário |
| Natanilson de Jesus Menezes Silva | Chefe de Divisão de Contabilidade Previdenciário |
| Nazario Divino Vitor | Assessor de Recursos Humanos Previdenciário |
| Nelci Correa Groff Guimarães Neto | Assessor de Informática Previdenciário |
| Oseas Claudinei Marques | Gestor de Núcleo de Credenciamento Previdenciário |
| Renan Lopes Machado Soriano | Coordenador do Centro de Educação e Cultura Previdenciário |
| Ricardo de Camargo Sanchez Pereira | Diretor Financeiro Previdenciário |
| Rosinei Luppo de Sousa | Gestor de Núcleo de Expediente da Presidência Previdenciário |
| Rubens Euripedes da Silva | Coordenador de Análise de Sistemas Previdenciário |
| Rute Maximino de Oliveira Nascimento | Supervisor de Eventos e Programas do Centro de Educação e Cultura Previdenciário |

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

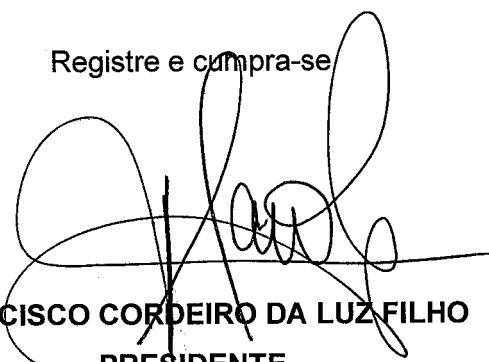
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



| | |
|--------------------------------------|--|
| Sandra Ramazoti Benvindo | Coordenador de Serviços ao Usuário – Turno 2 Previdenciário |
| Simone Aparecida de Souza Camargo | Diretor de Benefícios Previdenciário |
| Sueli Aparecida dos Santos | Assessor de Diretoria Administrativa Previdenciário |
| Tiago Colombini | Gestor de Núcleo de Departamento de Pessoal Previdenciário |
| Vagner Barbosa Lima | Assessor Jurídico Previdenciário |
| Verônica Duque Zuza | Coordenador de Serviços ao Usuário – Turno 1 Previdenciário |
| Viviane Gonçalves de Souza | Supervisor Administrativo Previdenciário |
| Wellington da Silva Cruz | Supervisor de Apoio de Transportes Previdenciário |

III – Esta Portaria retroage seus efeitos a 28/12/2023.

Registre e cumpra-se



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 03/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **FRANCIMAR SOARES PESSOA**, portador(a) do RG nº **27.245.820-X**, para exercer a Função Gratificada de **CONTROLADOR INTERNO**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 04/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **EDNA BAZAN**, portador(a) do RG nº **18.439.376-0**, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE BENEFÍCIOS**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

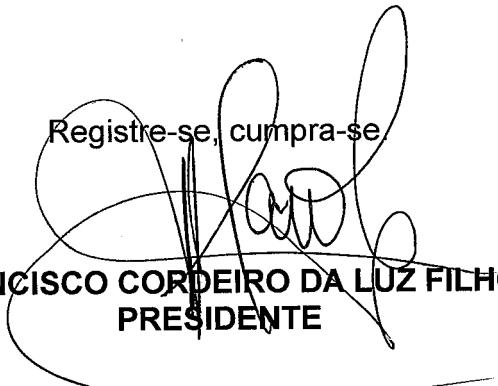
**Portaria nº 05/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **FRANCISCO PEDRO DA SILVA**, portador(a) do RG nº **6.401.239-6**, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 06/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

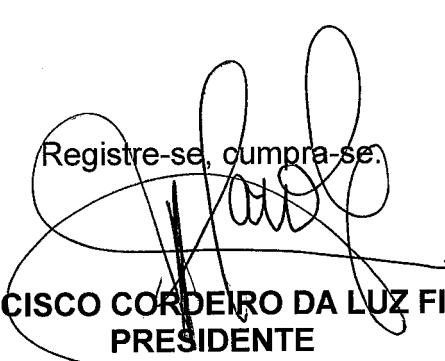
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **KARINA CARVALHO VIEIRA**, portador(a) do RG nº **52.669.683-7**, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 07/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

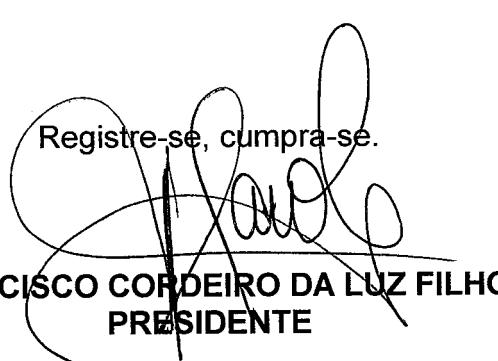
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **CATARINA GONÇALVES DE ALMEIDA**, portador(a) do RG nº **45.255.272-4**, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE, CONCESSÃO E REVISÃO DE BENEFÍCIOS**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

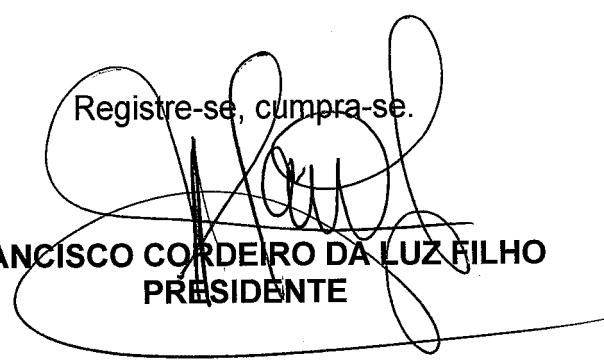
**Portaria nº 08/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **APARECIDA FREIRE DA PALMA**, portador(a) do RG nº **25.754.555-4**, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE ATUÁRIA E EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.



Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 09/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **NATANILSON DE JESUS MENEZES SILVA**, portador(a) do RG nº **58.605.855-2**, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE TESOURARIA**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 10/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **SERGIO LUIZ SANCHEZ ANTONIO**, portador(a) do RG nº 19.435.709-0, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTABILIDADE**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 11/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **MICHELLE BUENO DA SILVA**, portador(a) do **RG nº 44.227.790-8**, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.
Francisco Cordeiro da Luz Filho
Presidente

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 12/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **WASHINGTON SILVA DE JESUS**, portador(a) do **RG nº 23.689.591-6**, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 13/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **ANGELA ARAUJO CAIANO**, portador(a) do RG nº 33.232.710-3, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE PESSOAL**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 14/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **FABRÍCIO SANTIAGO DE GOIS ARAÚJO**, portador(a) do RG nº **25.699.008-6**, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Planejamento e Ações Estratégicas**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

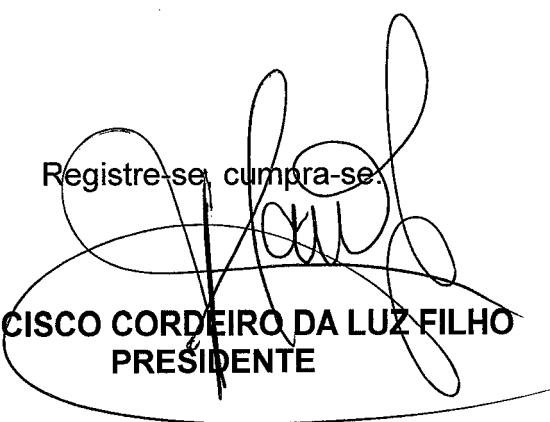
**Portaria nº 15/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **CARLA BATISTA BARALHAS**, portador(a) do RG nº **29.239.426-3**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Diretoria Jurídica**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 16/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **VAGNER BARBOSA LIMA**, portador(a) do RG nº **20.194.577-0**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Diretoria Jurídica**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 17/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **ANGELA MARIA DOS SANTOS D'AVOGLIO**, portador(a) do RG nº 13.391.817-8, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Diretoria de Benefícios**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Portaria nº 18/2024

Osasco, 10 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **GERSON GONÇALVES DO NASCIMENTO**, portador(a) do **RG nº 13.731.874-1**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Diretoria Financeira**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 19/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

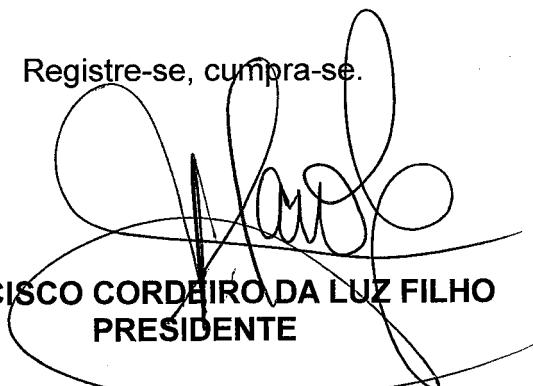
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **GUTEMBERG MARIANO**, portador(a) do RG nº **14.337.018-2**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Diretoria Administrativa**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Portaria nº 20/2024

Osasco, 10 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **RUTE MAXIMINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, portador(a) do RG nº 19.131.782-2, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Diretoria Administrativa**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 21/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

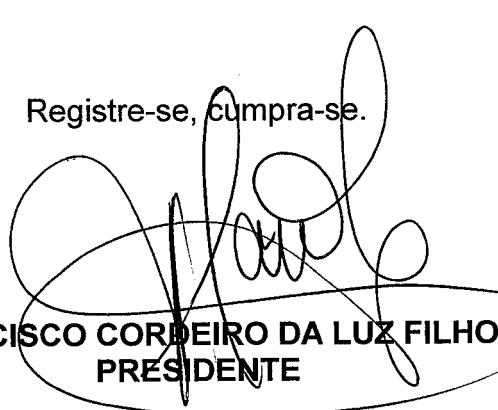
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **ANDREIA SILVA LONGHI MUNIZ**, portador(a) do RG nº 34.354.081-2, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Diretoria de Planejamento e Ações Estratégicas**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 22/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **SUELÍ APARECIDA DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº **18.440.294-3**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Diretoria de Planejamento e Ações Estratégicas**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.


**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 23/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **VERÔNICA DUQUE ZUZA**, portador(a) do RG nº **17.124.539-8**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Diretoria de Planejamento e Ações Estratégicas**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 24/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **LUCIANE MARIA DA SILVA RIBEIRO**, portador(a) do RG nº **35.384.356-8**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Diretoria de Planejamento e Ações Estratégicas**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumprase.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 25/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **RUBENS EURIPEDES DA SILVA**, portador(a) do RG nº **14.686.356-2**, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete da Presidência**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 26/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **LUIS CARLOS DA SILVA**, portador(a) do RG nº **12.898.136-2**, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Expediente da Presidência**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 27/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **DARYANE LUCIA LEÃO DE SOUSA BEZERRA**, portador(a) do RG nº **55.855.773-9**, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Investimentos**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 28/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

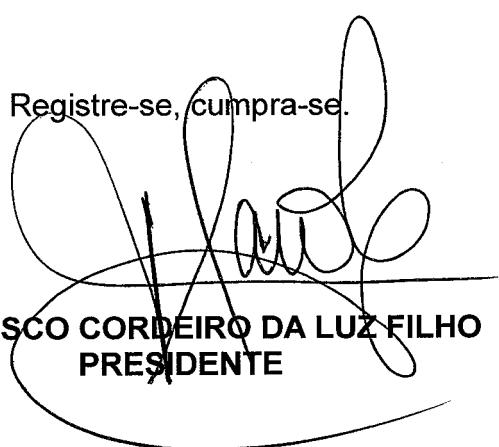
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **ANA CAROLINA SILVA DE ANDRADE**, portador(a) do RG nº **45.821.622-7**, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Seção Pesquisa de Mercado e Investimentos**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 29/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **CREUSA MARIANO DA SILVA**, portador(a) do RG nº **12.899.829-5**, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Seção de Contratos e Regulamentação**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 30/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

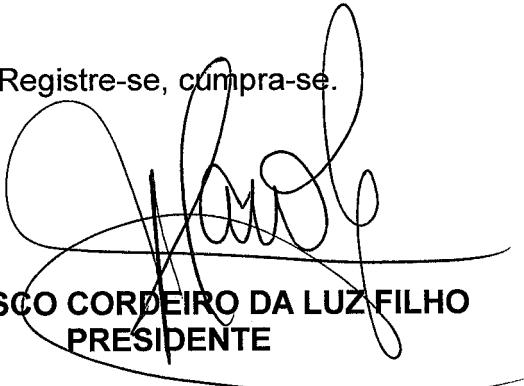
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **MARCIA APARECIDA DA SILVA ALBUQUERQUE**, portador(a) do RG nº **24.722.253-7**, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Seção de Licitação, Compras e Almoxarifado**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Portaria nº 31/2024

Osasco, 10 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **SANDRA RAMAZOTI BENVINDO**, portador(a) do RG nº **24.977.218-2**, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Seção de Expediente, Publicações, Arquivo e Apoio Operacional**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 32/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **RENAN LOPES MACHADO SORIANO**, portador(a) do RG nº **49.176.367-0**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Diretoria Financeira**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se cumprase.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 33/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

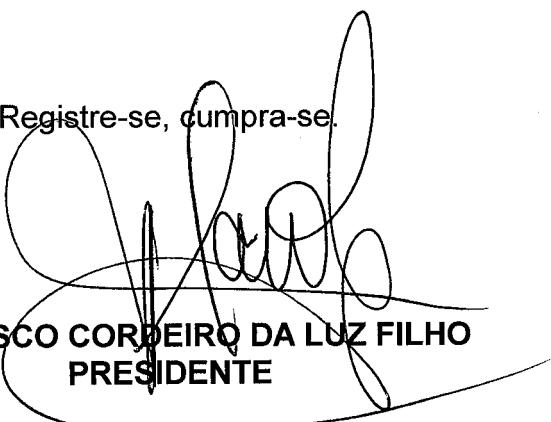
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **TATIANA REGINA SOUZA SILVA GUADALUPE**, portador(a) do RG nº **28.432.514-4**, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretora Jurídica**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 34/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **FRANCINO BARBOSA DE SOUSA**, portador(a) do RG nº 8.401.349-7, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor da Presidência**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Portaria nº 35/2024

Osasco, 10 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **AZARIAS ANDRÉ VITOR**, portador(a) do RG nº **24.660.732-4**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor da Presidência**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Portaria nº 36/2024

Osasco, 10 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **CLAUDIA BONFIM CAETANO LAREDONDO**, portador(a) do RG nº **18.569.875-X**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor da Presidência**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 37/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

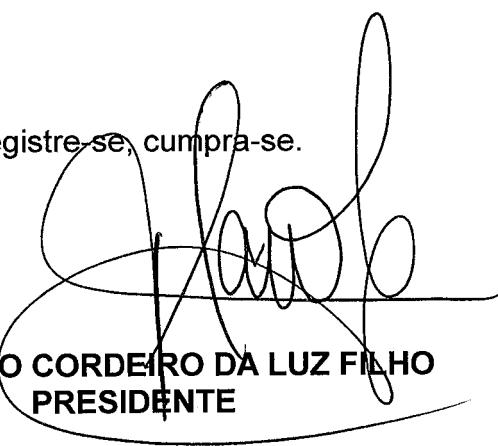
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **NELCI CORREA GROFF GUIMARAES NETO**, portador(a) do RG nº **13.391.130-5**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Comunicação**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Portaria nº 38/2024

Osasco, 10 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **RICARDO DE CAMARGO SANCHEZ PEREIRA**, portador(a) do RG nº **27.325.048-6**, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Financeiro**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 39/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

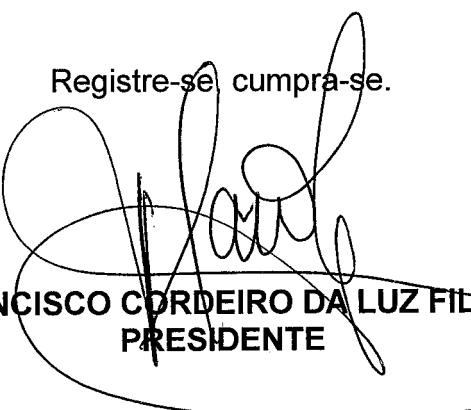
FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **FERNANDA DA SILVA CRUZ**, portador(a) do RG nº **22.989.854-3**, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretora Administrativa**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 40/2024****Osasco, 10 de janeiro de 2024.**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Nomear **SIMONE APARECIDA DE SOUZA CAMARGO**, portador(a) do RG nº **24.410.363-X**, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretora de Benefícios**, a partir de 29/12/2023.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

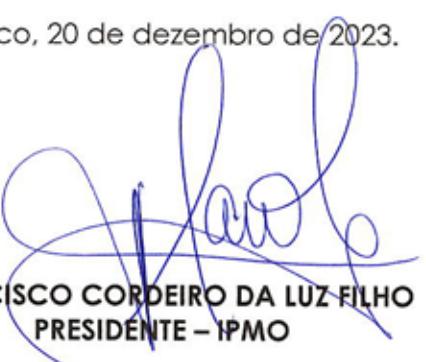
**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 04 Julho de 1.967

**ATO DO PRESIDENTE****CARTA CONVITE 009/2023
PROCESSO nº 3158/2023****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ELETROS E EQUIPAMENTOS.**

De acordo com os elementos constantes nos autos, em especial a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Compras, HOMOLOGO o procedimento licitatório com fulcro no disposto no artigo 43, inciso VI da lei 8.666/93 ADJUDICANDO o objeto da licitação a empresa: LD.SILVA REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ 32.974.719/0001-10 ganhadora do Lote 01- Móveis pelo valor global de R\$ 110.586,94 (cento e dez mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) empresa: COOPERATIVA DE CONSUMO DOS TRABALHADORES DA GRANDE SÃO PAULO - COOPERGRAN. CNPJ 60.504.586/0001-53 ganhadora do Lote 02 - Eletros pelo valor global R\$ 8.653,74 (oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) Lote 03 - Equipamentos pelo valor global de R\$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais)

Osasco, 20 de dezembro de 2023.


FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE – IPMO

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 04 Julho de 1.967

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº: 027/2022****PROCESSO Nº: 3634/2022****CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO CNPJ nº 46.621.538/0001-14.****CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA nº 26.579.777/0001-46****OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 027/2022, com base no inciso II do artigo 57 da lei 8666/93 e suas atualizações.****VALOR GLOBAL: R\$ 2.300,76 (dois mil e trezentos reais e setenta e seis centavos.)****DATA DA VIGÊNCIA: 16/12/2023 à 16/12/2024 (12) meses.**

Osasco, 18 de dezembro de 2023.

CLÁUDIA BONFIM

Coordenadoria de Licitações e Compras – IPMO

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

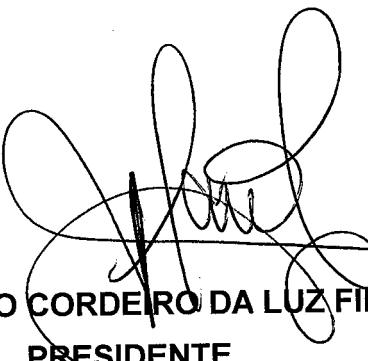
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

REQUERIMENTO N°: 27/2024**ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA****INTERESSADO (A): ADRIANA BATISTA DOS SANTOS****RESULTADO: DEFERIDO****REQUERIMENTO N°: 28/2024****ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA****INTERESSADO (A): VANIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA****RESULTADO: DEFERIDO****REQUERIMENTO N°: 29/2024****ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA****INTERESSADO (A): ANTONIO ROBERTO VALADÃO****RESULTADO: DEFERIDO****REQUERIMENTO N°: 30/2024****ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA****INTERESSADO (A): DEISE JOSE MARIN****RESULTADO: DEFERIDO****REQUERIMENTO N°: 31/2024****ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA****INTERESSADO (A): NELIO WANDERLEY PROSPERO****RESULTADO: DEFERIDO**

Osasco, 08 de Janeiro de 2024



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/ SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

HENRIQUE DANTAS FORTES, brasileira, solteiro, chapeiro, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 24/03/2001, filho de PAULO ROBERTO DANTAS FORTES e de JOSEFA GOMES DA SILVA, residente em Osasco, SP
ISABELE MIRANDA DE VASCONCELOS, brasileira, solteira, operadora de caixa, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 04/11/2003, filha de FLÁVIO DE VASCONCELOS e de LUCIANA MIRANDA DE VASCONCELOS, residente em Osasco, SP

VITOR EMANUEL DE LIMA SILVEIRA, brasileira, solteiro, mensageiro, nascido em Ibiúna, Ibiúna, SP , aos 29/01/2000, filho de FABIO CRISTIANO BATISTA DA SILVEIRA e de LUCIA KELLY DE LIMA BATISTA DA SILVEIRA, residente em Osasco, SP
JULIANA FERREIRA LOPES, brasileira, solteira, do lar, nascida em 1º RCPN do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ , aos 16/04/2001, filha de JAILSON LOPES DA SILVA e de RENATA MARIA FERREIRA LOPES, residente em Osasco, SP

AMILTON SANTOS COSTA, brasileira, solteiro, pedreiro, nascido em Jordânia - MG, Registrado em Itarantim, Ribeirão do Salto - BA, Jordânia , aos 16/01/1971, filho de JOÃO ANTÔNIO COSTA e de LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP
GILMARA SANTOS SILVA, brasileira, solteira, do lar, nascida em Ribeirão do Largo, Ribeirão do Largo, BA , aos 01/04/2000, filha de RENATO SOUZA SILVA e de LUZINETE MARIA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

GUSTAVO BATISTA DOS SANTOS, brasileira, solteiro, pedreiro, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 18/06/2001, filho de MARCOS DOS SANTOS PEREIRA e de SIMONE BATISTA DA SILVA, residente em Osasco, SP
ANA CLARA MORAIS NASCIMENTO, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, nascida em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP , aos 12/08/2005, filha de JOSÉ CLEVTON NASCIMENTO e de ALDEIR DA SILVA MORAIS, residente em Osasco, SP

ALEXANDRE DOS SANTOS GARCIA, brasileira, solteiro, auxiliar de produção, nascido em 38º Subdistrito Vila Matilde, São Paulo, São Paulo, SP , aos 28/06/1985, filho de ANTONIO GARCIA NETO e de LOURDES MARTINS DOS SANTOS GARCIA, residente em Osasco, SP
CLAUDIANE DE MARCO ROSA, brasileira, viúva, diarista, nascida em 1º Subdistrito de Campinas, Campinas, SP , aos 09/09/1978, filha de TEREZINHA DE MARCO ALBINO, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP